



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luzia Iliane Vacarin, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, Cláusulas 13, IV e XVI, 14, Parágrafo Único, 15 e 45, através da Presidente Comissão POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI e comissão, nomeadas pela Resolução nº 30/2023, torna público licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA, na FORMA ELETRÔNICA, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal - PMD e do Plano de Mobilidade Urbana - PLANMOB, pelos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Constituição Federal de 1988: art. 37, XXI;
- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e alterações posteriores;
- Lei Federal n. 11.107/05, artigo 17;
- Decreto Federal nº 6.017/07;
- Resolução CIGAMERIOS nº 30/2023: Nomeia Comissão Especial;
- Protocolo de Intenções do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS: ratificado por respectivas leis municipais;
- Contrato de Programa: pactuado com os respectivos municípios consorciados;
- Assembleia Geral do CIGAMERIOS;
- Disposições contidas neste Edital e Anexos:

2. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA:

2.1. Para dar publicidade ao ato, este edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC - Edição n. 4394 do dia 30/11/2023, conforme Resolução CIGAMERIOS n. 014/2015. Para obter cópia na íntegra, além desta publicação na íntegra, disponível em: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/?r=site/index&q=%20entidade%3A%22CIGAMERIOS%22>. O Interessado poderá acessar: <https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/150512> ou <http://bnc.org.br/> ou ainda com a Presidente da Comissão, Poliana Patrícia Kittel Grunitzki no E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br.

3. ENCAMINHAMENTOS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: das **08h00min do dia 30/11/2023** até às **08h00min do dia 24/01/2024**.

3.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às **08h30min do dia 24/01/2024**.

3.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

3.4. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

3.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

3.6.1. Endereço: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha, SC;

3.6.2. Presidente da Comissão: POLIANA PATRÍCIA KITTEL GRUNITZKI (Resolução nº 30/2023);

3.6.3. E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br;

3.6.4. Telefone/Fax: (49) 3664-0282.

4. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PMD E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB** pelos seguintes municípios participantes: **BOM JESUS DO OESTE, CUNHA PORÃ,**



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CUNHATAÍ, IRACEMINHA, ROMELÂNDIA, CAMPO ERÊ, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA e TIGRINHOS, conforme especificações do termo de referência (Anexo I), que é parte indissociável deste edital.

4.2. A elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal - PMD e do Plano de Mobilidade Urbana - PLANMOB deverá atender as diretrizes e normas estabelecidas no Estatuto das Cidades e na Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como a abrangência das leis complementares incluindo: código de obras, código de postura, parcelamento do solo, zoneamento, perímetro urbano, sistema viário, uso e ocupação do solo, para os municípios consorciados participantes, conforme termo de referência deste edital.

5- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I, servirá os seguintes Órgãos Participantes, conforme solicitação no período de 1(um) ano, formalizado ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Srª de Fátima, 120, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, SC, autorizado por Lei Municipal n. 898/2013 – Contrato de programa n. 078/2013.

5.1.2 – Órgão Participante: MUNICÍPIO CAMPO ERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.026765/0001-28, com sede na Rua Primeiro de Maio, 736, Centro 89980-000, na cidade de Campo Erê, SC, autorizado por Lei Municipal n. – Contrato de programa n. .

5.1.3 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, na cidade de Cunha Porã, SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.559/2012 – Contrato de programa n. 110/2013.

5.1.4 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, na cidade de Cunhataí, SC, autorizado por Lei Municipal n. 803/2014 – Contrato de programa n. 091/2014.

5.1.5 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, 780, Centro, na cidade de Iraceminha, SC, autorizado por Lei Municipal n. 1157/2012 – Contrato de programa n. 120/2013.

5.1.6 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.182/0001-26, com sede na Rua 12 de Outubro, 242, Centro, CEP 89908-000, na cidade de Romelândia/SC, autorizado por Lei Municipal n. 2.030/2013– Contrato de programa n. 111/2014.

5.1.7 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista, autorizado por Lei Municipal n. 859/2013 – Contrato de programa n. 66/2013.

5.1.8 – Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na Rua Felipe Bacinski nº 479, Centro, na cidade de Tigrinhos, autorizado por Lei Municipal n. 694/2013 – Contrato de programa n. 037/2013.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1– Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6.3- Como requisito para participação nesta Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.6- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.7- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII);

6.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar de acordo com modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6.9- Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.10- O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.9, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.11- Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Presidente da Comissão Especial, com o auxílio dos demais membros, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;

d) desclassificar propostas indicando os motivos;

e) conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta mais vantajosa;

f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) elaborar a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;
- j) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- k) exercer o poder de polícia.

7.1.1. A agente de contratações poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores das entidades consorciadas, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado de Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela [Bolsa Nacional de Compras](#) (ANEXO VII);

8.1.3. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e atualizar os seus dados de cadastro junto a plataforma.

8.1.4. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIGAMERIOS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

8.1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

8.1.9. O Consórcio CIGAMERIOS fica isento de qualquer contribuição a título de custeio para o BNC e a contribuição pelas licitantes ficará limitado ao exposto acima.

8.1.10 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

8.1.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.1.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.1.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

8.1.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

8.1.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

9. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As propostas técnicas e de preços, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

9.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

9.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo informado na plataforma BNC.

9.4. CONSIDERANDO QUE O CONSÓRCIO AINDA NÃO DISPÕE DE PROCESSO 100% DIGITAL, APÓS O JULGAMENTO, A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVEM SER PROTOCOLADA EM ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE **31/01/2024**, QUE SERÃO ACEITOS ATÉ AS 17h00min, PARA O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS

Rua: Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC (CEP 89.874-000)

Presidente da Comissão Especial: Poliana Patrícia Kittel Grunitzky

E-mail: cigaamerios1@amerios.org.br

Telefone/Fax: (49) 3664-0282

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

9.4.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na desclassificação do lote, podendo a agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10. PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica deverá ser preenchida conforme Anexo II, que deverá ser anexada na plataforma BNC juntamente com a Proposta de Preços.

10.2. Para comprovação da Proposta Técnica, a empresa proponente deverá apresentar documentos que comprovem a formação a ser pontuada exigidas no item **10.3** deste edital para avaliação e cálculo da pontuação. Essa documentação deverá ser anexada no campo “**Outros Documentos**” na plataforma BNC.

10.3. A avaliação da Proposta Técnica observará a seguinte pontuação a seguir:

10.3.1. Para o profissional Técnico formado(a) em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo (Coordenador(a) Geral) que possuir:

Especialização	Mestrado ou Doutorado	Documentação obrigatória para pontuação
----------------	-----------------------	---



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

03 pontos	05 pontos	Certificado de Conclusão ou Documento Equivalente	
Experiência na Coordenação na Elaboração ou Revisão de Plano Diretor			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 06 planos</u>	<u>Acima de 06 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
02 pontos	03 pontos	08 pontos	Atestado de capacidade técnica, acompanhado de CAT
Experiência na Coordenação na Elaboração ou Revisão de Plano de Mob. Urbana			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 06 planos</u>	<u>Acima de 06 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
02 pontos	03 pontos	07 pontos	Atestado de capacidade técnica, acompanhado de CAT
Pontuação Máxima			20 pontos

10.3.2. Para o profissional Técnico com formação em Arquitetura e Urbanismo (Arquiteto(a) nº 01) que possuir:

Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano Diretor			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
03 pontos	04 pontos	06 pontos	Atestado de capacidade técnica, acompanhado de CAT
Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano de Mobilidade Urbana			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
01 ponto	02 pontos	04 pontos	Atestado de capacidade técnica, acompanhado de CAT
Pontuação Máxima			10 pontos

10.3.3. Para o profissional Técnico com formação em Arquitetura e Urbanismo (Arquiteto nº 02) que possuir:

Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano Diretor			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
01 ponto	02 pontos	03 pontos	Atestado de capacidade técnica, acompanhado de CAT
Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano de Mobilidade Urbana			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
0,50 ponto	01 ponto	02 pontos	Atestado de capacidade técnica, acompanhado de CAT
Pontuação Máxima			05 pontos

OBS.: Conforme repassado pelo Setor de Engenharia, se torna necessária a contrata a comprovação de dois profissionais técnicos de Arquitetura e Urbanismo, devido à grande demanda que exercem na Elaboração/Revisão dos Planos.

10.3.4. Para o profissional Técnico com formação em Engenharia Civil (Engenheiro(a) Civil) que possuir:

Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano Diretor			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
03 pontos	04 pontos	05 pontos	Atestado de capacidade técnica, acompanhado de CAT
Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano de Mobilidade Urbana			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
03 pontos	04 pontos	05 pontos	Atestado de capacidade técnica, acompanhado de CAT
Pontuação Máxima			10 pontos

10.3.5. Para o profissional Técnico com formação em uma das áreas a seguir: Filosofia, Sociologia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais ou Comunicação Social (Área Social) que possuir:



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

Experiência na Elaboração ou Revisão de Planos Municipais		
<u>01 a 05 planos</u>	<u>Acima de 05 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
02 pontos	03 pontos	Atestado de capacidade técnica
Pontuação Máxima		03 pontos

10.3.6. Para o profissional Técnico com formação Direito (Advogado(a)) que possuir:

Experiência na Elaboração de Legislações Urbanísticas		
<u>01 a 05 planos</u>	<u>Acima de 05 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
02 pontos	04 pontos	Atestado de capacidade técnica
Pontuação Máxima		04 pontos

10.3.7. Para o profissional Técnico com formação Administração ou Economia que possuir:

Especialização, Mestrado ou Doutorado	Documentação obrigatória para pontuação	
01 ponto	Certificado de Conclusão ou Documento Equivalente	
Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano Diretor		
<u>01 a 03 planos</u>	<u>Acima de 03 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
0,50 ponto	1,50 pontos	Atestado de capacidade técnica
Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano de Mobilidade Urbana		
<u>Acima de 02 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>	
1,50 pontos	Atestado de capacidade técnica	
Pontuação Máxima		04 pontos

10.3.8. Para o profissional Técnico com formação em Geoprocessamento que possuir:

Especialização, Mestrado ou Doutorado	Documentação obrigatória para pontuação		
01 ponto	Certificado de Conclusão ou Documento Equivalente		
Experiência em geoprocessamento/georreferenciamento/cartografia e Sistemas de Informações Geográficas-SIG em planejamento urbano			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
01 ponto	02 pontos	03 pontos	Atestado de capacidade técnica
Pontuação Máxima			04 pontos

10.3.9. Qualificação e Experiência da empresa proponente:

Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano Diretor			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
05 pontos	10 pontos	20 pontos	Atestado de capacidade técnica
Experiência na Elaboração ou Revisão de Plano de Mobilidade Urbana			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
05 pontos	10 pontos	15 pontos	Atestado de capacidade técnica



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Experiência na Elaboração ou Revisão de demais Planos Municipais			
<u>01 a 03 planos</u>	<u>04 a 08 planos</u>	<u>Acima de 08 planos</u>	<u>Documento a apresentar</u>
02 pontos	03 pontos	05 pontos	Atestado de capacidade técnica
Pontuação Máxima			40 pontos

10.4. As formações e documentos dispostos acima buscam a comprovação de capacidade dos profissionais da empresa proponente, trazendo a melhor técnica no desenvolvimento dos serviços ora licitados. Caso a empresa proponente não apresente proposta técnica nestes itens, esta será desclassificada.

10.5. As pontuações de um mesmo requisito não são cumulativas a outra, ou seja, pontuando uma única vez para cada requisito exigido.

10.6. A pontuação disposta nos itens acima é definida com base na atuação de cada profissional durante o desenvolvimento dos serviços ora licitados.

10.7. A proposta técnica terá as pontuações máximas definidas nas tabelas constantes no item 10.3 e seus subitens, sendo que, o seu somatório será avaliado da seguinte forma:

10.7.1. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica: 60 (sessenta) pontos – Nota Técnica da Equipe Técnica (NTET);

10.7.2. Qualificação e Experiência da Empresa Proponente: 40 (quarenta) pontos – Nota Técnica da empresa (NTE).

10.8. O julgamento da proposta técnica se dará pela pontuação da Nota Técnica (NT), podendo obter no máximo 100 (cem) pontos, sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NT} = (\text{NTET}) + (\text{NTE})$$

Onde:

NT: Nota Técnica;

NTET: Nota Técnica da Equipe Técnica;

NTE: Nota Técnica da empresa.

Parágrafo Único. A proposta técnica que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 50 (cinquenta) pontos será desclassificada.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com o disposto no anexo I deste edital, com duas casas decimais após a virgula.

11.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com o Anexo II (Modelo de Proposta), com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:

11.3.1. Descrição completa da tabela com os valores ofertados;

11.3.2. Especificação do preço conforme tabela de valores máximos (Anexos I), expresso em reais, com no máximo, 02 (duas) casas decimais após a virgula;

11.3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

11.3.4. Não serão aceitas propostas com valor acima do preço máximo da tabela de valores (Anexos I e II), sob pena de desclassificação.

11.4. No valor da proposta global deverá ser aplicado o percentual de desconto de **forma igualitária** para todos os municípios consorciados participantes, com duas casas decimais após a virgula, ou seja, a proponente deverá calcular o percentual de desconto aplicado do valor máximo por item (do lote) para o valor ofertado do item (do lote) e aplicar o desconto igualitário para todos os municípios consorciados participantes deste certame.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

11.4.1. O cálculo do percentual de desconto no momento da elaboração da proposta deverá ser efetuado com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contraprestação do serviço e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários superiores, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.6. A comissão poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

11.7. O julgamento da proposta de preços será avaliado através da seguinte pontuação:

- a) Nota de 100 (cem) pontos para a menor proposta de preços apresentada (P1);
- b) A nota das demais propostas de preços serão obtidas pela seguinte forma (P2):

$$\text{NPF} = 100 \times (P1/P2)$$

Onde:

NPF = Nota de Preço Final da Licitante;

P1 = Valor da proposta de menor preço;

P2 = Valor da proposta apresentada pela licitante.

12. DO PESO DAS PROPOSTAS(PREÇO E TÉCNICA) E CÁLCULOS DA NOTA FINAL

12.1. O Peso das propostas será dividido pelo seguinte percentual:

12.1.1. Proposta Técnica = 60% (sessenta por cento);

12.1.2. Proposta de Preços = 40% (quarenta por cento).

12.2. O Cálculo da Nota Final (NF) de cada empresa licitante será de acordo com a média ponderada da valorização da Proposta Técnica e Proposta de Preços, da seguinte forma:

$$\text{NF} = \frac{(6 \times \text{NT}) + (4 \times \text{NP})}{10}$$

10

Onde:

NF = Nota Final de cada licitante;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

12.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais (NF), sendo declarada a vencedora a licitante que atingir a maior nota.

12.4. Caso ocorra empate entre duas ou mais notas finais (NF), o vencedor será aquele de maior pontuação técnica.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no item 3 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

13.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens **13.3 e 13.4**, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, mediante cadastramento na Bolsa Nacional de Compras, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado ou por certificado digital);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (Anexo V).

13.4. Para fins de Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Técnica nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

Jurídica

13.4.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual, comprove atender o objeto da licitação;

13.4.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.4.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.5. Alvará de Localização Municipal (válido);

13.4.6. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Anexo III).

13.4.7. Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social(Anexo VI).

13.4.8. Declaração de não emprego de funcionário público e vínculo com a Comissão(Anexo VIII).

13.4.9. Declaração de não utilização de mão de obra infantil(Anexo IX).

13.4.10. Declaração expressa de Responsabilidade Técnica (Anexo X).

13.4.11. Declaração expressa de Conhecimento do Objeto e de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações(Anexo XI).

13.4.12 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 01 (um ano) da data do registro da proposta.

Fiscal, Social e Trabalhista

13.4.13. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.14. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

13.4.15. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

13.4.16. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

13.4.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2.011;

Econômico-Financeira

13.4.18. Certidão de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante não superior a 60 dias da data do certame.

13.4.19. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Parágrafo Único. Será considerada de boa situação financeira a licitante que possuir índice igual ou superior a 01 (um), de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, aplicando-se as seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC):
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral (LG):
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Solvência Geral (SG)

Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: **A situação financeira deverá ser apresentada em forma de cálculo, com seus respectivos valores, assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa.**

Qualificação Técnica:

13.4.20. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da empresa licitante, **vigente** na data de abertura da licitação. (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade do Estado de Santa Catarina);

13.4.21. Certidão de Registro de Pessoa Física de profissional formado (a) em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, que realizará a Coordenação Geral da elaboração ou revisão dos planos ora licitados, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **vigente** na data de abertura da licitação. (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade do Estado de Santa Catarina).

13.4.22. Certidão de Registro de Pessoa Física de profissional formado (a) em Arquitetura e Urbanismo – Arquiteto(a) nº 01 – expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **vigente** na data de abertura da licitação. (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao CAU do Estado de Santa Catarina).

13.4.23. Certidão de Registro de Pessoa Física de profissional formado (a) em Arquitetura e Urbanismo – Arquiteto(a) nº 02 – expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **vigente** na data de abertura da licitação. (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao CAU do Estado de Santa Catarina).

13.4.24. Certidão de Registro de Pessoa Física de profissional formado (a) em Engenharia Civil, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **vigente** na data de abertura da licitação. (Os proponentes sediados em outra jurisdição deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, visto ou registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade do Estado de Santa Catarina).

13.4.25. Certidão de Registro de Pessoa Física de profissional formado (a) em uma das áreas a seguir: Filosofia, Sociologia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais ou Comunicação Social, expedida pelo Conselho de classe competente **ou** através da apresentação de Diploma de Conclusão de Curso (quando não houver conselho de classe competente).

13.4.26. Certidão de Registro de Pessoa Física de profissional formado (a) em Direito, expedida pelo Cadastro Nacional de Advogados – OAB.

13.4.27. Certidão de Registro de Pessoa Física de profissional formado (a) em Administração ou Economia, expedida pelo Conselho de classe competente **ou** através da apresentação de Diploma de Conclusão de Curso (quando não houver conselho de classe competente).

13.4.28. Certidão de Registro de Pessoa Física de profissional formado (a) em Geoprocessamento, expedida pelo Conselho de classe competente **ou** através da apresentação de Diploma de Conclusão de Curso (quando não houver conselho de classe competente).

13.4.29. Comprovação dos vínculos empregatícios entre a empresa proponente e seus responsáveis técnicos, através de:



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- a) Registro profissional na carteira do trabalho, acompanhado da cópia autenticada do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou
- b) Contrato de prestação de serviços autenticado;
- c) Através do Contrato Social ou Alteração Contratual, na hipótese de o sócio ser também o responsável técnico; ou
- d) Certidão de Registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho/Entidade Competente, onde conste o nome do profissional como responsável técnico.

13.4.30. Declaração expressa da empresa, que se vencedora, disponibilizará todos os equipamentos, materiais físicos e humanos necessários para a completa e perfeita execução dos serviços ora contratados. (está declaração poderá estar inclusa na proposta de preços).

13.5. Os Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, por documentação/declaração, sob pena de desclassificação da licitante.

13.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a lavratura da Ata, prorrogáveis pelo mesmo período, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

13.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

13.7. Em as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

13.7.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

13.8. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/21, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. VEDAÇÕES

14.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

14.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 14.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. No dia e hora indicados no item 2, a Presidente da Comissão abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

15.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública de concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

15.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

16. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

16.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas, passando a Presidente da Comissão juntamente com os Membros, a avaliar a aceitabilidade das propostas técnicas e de preços.

16.2. Não haverá etapa de lances nesta licitação, sendo que cada licitante concorrerá com MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, e sua classificação se dará conforme disposto no **item 12**.

16.3. A proposta de preços com o valor superior ao máximo será desclassificada.

16.4. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, retornando a Comissão, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

16.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) disponibilizado nos cadastros das participantes na plataforma BNC, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, adotando-se como critério de julgamento a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO, conforme Lei nº 14.133/21.

17.1.1. As propostas serão abertas na sessão pública, no horário designado no item 2.

17.2. Após análise da documentação e conferência das propostas a Comissão classificará qual fornecedor obteve melhor pontuação.

17.3. Caso a Comissão entender necessário, poderá estar suspendendo a sessão para melhor análise dos documentos de habilitação e propostas.

17.4. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Presidente da Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

17.3.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

18.1.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

18.1.7. empresas brasileiras;

18.1.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

18.1.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

19. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 13, todos deste edital, serão examinados pela Comissão, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

19.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

19.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 13.2.3 e 13.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

20. RECURSO

20.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

20.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 20.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

20.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

20.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação;
- e)** redigir a Ata de Registro de Preços.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Integrado de Gestão Pública do entre Rios - CIGAMEROS), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será para um ano, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021.

22.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e Fornecedor (1); Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e Fornecedor (2); Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes e Fornecedor (3), até o total de fornecedores.

22.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no ANEXO I deste Edital) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ata, deverá assinar digitalmente e enviar ao e-mail cigaamerios1@amerios.org.br, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

22.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.3. Decorrido o prazo de validade da proposta de acordo com o item 11.3.3 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

22.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 22.2.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de maior desconto, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

23. DA CONTRATAÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM A EMPRESA VENCEDORA

23.2 A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

23.3. As quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços são meras estimativas de consumo para o período de validade da Ata, reservando-se aos municípios consorciados participantes deste certame, o direito de adquirir os serviços caso forem necessários para atender a sua demanda.

23.4. Quando houver interesse dos municípios consorciados em contratar os serviços ora licitados, o município irá emitir um contrato de prestação dos serviços, contendo as obrigações das partes, juntamente com a autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

23.4.1. Somente haverá efetiva contratação dos serviços quando os municípios formalizarem com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

23.4.2. A responsabilidade pela coordenação, acompanhamento, fiscalização dos serviços durante a realização da elaboração ou revisão dos planos será do município contratante.

23.4.3. No contrato constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o serviço solicitado, valor, bem como demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro de Preços, que o município achar pertinente e necessária para sua formalização.

24. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

24.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

24.2 A vencedora deverá executar os serviços conforme disposto no PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO DIRETOR – ITEM 01(ANEXO XIV) e PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO MOBILIDADE URBANA- ITEM 02(ANEXO XV).

24.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

25. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1. O prazo de execução para elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade Urbana são aqueles dispostos nos PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO DIRETOR – ITEM 01(ANEXO XIV), PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO MOBILIDADE URBANA- ITEM 02(ANEXO XV) e Anexo I.

25.2. Durante a elaboração ou revisão dos planos, se o município Contratante juntamente com a empresa contratada observarem a necessidade de readequação do cronograma de execução (tanto para supressão ou acréscimo de prazos), caberá ao município efetuar as devidas providências, desde que devidamente justificados e formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos Serviços.

26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme ordem cronológica de pagamento de cada município consorciado participante, de acordo com os percentuais atribuídos e documentos exigidos conforme Anexos XIV e XV.

26.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice oficial do Município.

26.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

26.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

26.5. As notas fiscais deverão ser emitidas para razão social e CNPJ de cada município consorciado solicitante, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão do contrato.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Na aplicação da sanção prevista no item 27.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

27.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a agente de contratações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, diretamente pela plataforma BNC.

28.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.amerios.org.br/cms/diretorio/index/codMapaltem/115654> e pela plataforma BNC.

28.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Comissão, nos autos do processo.

28.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame quando necessário.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

29.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.

29.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

29.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) se compromete(m) a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

29.5. Consórcio CIGAMERIOS fica eximido de apresentar qualquer tipo de lista ou tabela que compreenda os empenhos ou ordens de compras como comprovante a BNC das vendas de cada empresa vencedora, bem como o Consórcio CIGAMERIOS não irá arquivar notas de empenhos ou pedidos dos municípios.

29.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

29.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) **ANEXO I-** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II-** Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III-** Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV-** Relação dos Municípios Consorciados;
- e) **ANEXO V-** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) **ANEXO VI-** Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- g) **ANEXO VII-** Solicitação de cadastro ao sistema de Concorrência eletrônica da Bolsa Nacional de Compras “BNC”;
- h) **ANEXO VIII-** Declaração de não emprego de funcionário público e vínculo com a Comissão;
- i) **ANEXO IX-** Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- j) **ANEXO X-** Declaração de Responsabilidade Técnica;
- k) **ANEXO XI-** Declaração de Conhecimento do Objeto;
- l) **ANEXO XII-** Minuta Ata de Registro de Preços;
- m) **ANEXO XIII-** Minuta Contrato Administrativo;
- n) **ANEXO XIV-** PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO DIRETOR – ITEM 01
- o) **ANEXO XV-** PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO MOBILIDADE URBANA- ITEM 02

Maravilha/SC, 29 de novembro de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Cunha Porã/SC



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO I

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PMD E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB, para venda de bens dos seguintes municípios: BOM JESUS DO OESTE, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, IRACEMINHA, ROMELÂNDIA, CAMPO ERÊ, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA e TIGRINHOS

1.1. Tabelas de Valores Máximos:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços para elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal abrangendo as leis complementares incluindo: código de obras, código de postura, parcelamento do solo, zoneamento, perímetro urbano, sistema viário e uso e ocupação do solo em conformidade e atendimento ao Estatuto da Cidade (LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001) para os municípios de: Cunhatai, Bom Jesus do Oeste, Tigrinhos, São Miguel da Boa Vista, Romelândia, Iraceminha, Cunha Porã e Campo Erê.	Serviço	1	674.217,05	674.217,05
02	Prestação de serviços para elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana , em conformidade e atendimento as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (LEI FEDERAL Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012), para os municípios de: São Miguel da Boa Vista, Romelândia, Iraceminha, Tigrinhos, Cunha Porã e Campo Erê.	Serviço	1	497.363,34	497.363,34

Valor total: R\$ 1.171.580,39

2. DO VALOR MÁXIMO PAGO POR MUNICÍPIO.

2.1 – Do valor da proposta global deverá ser aplicado o percentual de desconto de **forma igualitária** para todos os municípios consorciados participantes, com duas casas decimais após a vírgula, ou seja, a proponente deverá calcular o percentual de desconto aplicado do valor máximo por item para o valor ofertado do item e aplicar o desconto igualitário para todos os municípios consorciados participantes deste certame. A tabela abaixo expressa a relação de itens e os valores máximos correspondentes para cada município:

Revisão PMD- Item 01

Especificação	Municípios	Valor Unitário	Valor Total
Cunhatai	1	72.053,17	72.053,17
Bom Jesus do Oeste e Tigrinhos.	2	76.914,24	153.828,48



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Elaboração PMD- Item 01

Especificações	Municípios	Valor Unitário	Valor Total
São Miguel da Boa Vista	1	73.280,42	73.280,42
Romelândia e Iraceminha	2	88.789,24	177.578,48
Cunha Porã e Campo Erê	2	98.738,25	197.476,50

Elaboração PLANMOB- Item 02

Especificações	Municípios	Valor Unitário	Valor Total
São Miguel da Boa Vista	1	66.206,70	66.206,70
Romelândia, Iraceminha e Tigrinhos	3	79.634,38	238.903,14
Cunha Porã e Campo Erê.	2	96.126,75	192.253,50

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por melhor técnica e preço, para sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea “c”, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA

O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, é um consórcio público multifinalitário, que pelos termos do Protocolo de Intenções, ratificado por lei municipal dos entes subscritores, estabeleceram o Contrato de Consórcio Público, que da mesma forma ratificou-se por lei municipal, de acordo com a vontade legislativa de cada ente, ao passo que se pactuou os respectivos contratos de programa, que em seu objeto, estabelecem a possibilidade do CIGAMERIOS promover ações coletivas/consorciadas que visam unificar objetos e objetivos.

Portanto, por ter o presente processo seu procedimento autorizado no Contrato de Consórcio Público e vem ratificado pelas respectivas leis municipais, visa-se registrar preços na forma consorciada pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) para consumo de acordo com as necessidades de cada Órgão Participante (Municípios). O prazo de validade dos preços registrados é de doze meses, podendo os serviços serem contratados durante o período de validade das Atas.

Assim, com fulcro nessas convenções consorciadas e levadas a termo, tem a presente licitação como objetivo principal, promover de forma integrada através do CIGAMERIOS, licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, formalizar-se-á ata de registro de preços, que ao final, visa levar soluções conjuntas aos entes participantes.

No mesmo sentido, uma licitação a nível de consorcio teria maior alcance para contratação de empresa com grande abrangência em todo Brasil, aumentando assim a disputa na contratação dos serviços para os municípios



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO II

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PROPOSTA TÉCNICA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto da presente licitação, modalidade Concorrência nº 01/2023 pelo Sistema Registro de Preços, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF: Endereço:

Telefone/fax:

Telefone celular(WhatsApp)

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

A proposta deverá ser apresentada, contendo o percentual (%) de desconto incidente sobre o valor de cada item da tabela de valor máximo, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no Edital/Contrato.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital/Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Um ano podendo ser prorrogada por igual período.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Declara que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declara que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declara que disponibilizará todos os equipamentos, materiais físicos e humanos necessários para a completa e perfeita execução dos serviços ora contratados.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

4 – OBJETO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Prestação de serviços para elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal abrangendo as leis complementares incluindo: código de obras, código de postura, parcelamento do solo, zoneamento, perímetro urbano, sistema viário e uso e ocupação do solo em conformidade e atendimento ao Estatuto da Cidade (LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001) para os municípios de: Cunhatai, Bom Jesus do Oeste, Tigrinhos, São Miguel da Boa Vista, Romelândia, Iraceminha, Cunha Porã e Campo Erê.	Serviço	1	***	***
02	Prestação de serviços para elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana , em conformidade e atendimento as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (LEI FEDERAL Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012), para os municípios de: São Miguel da Boa Vista, Romelândia, Iraceminha, Tigrinhos, Cunha Porã e Campo Erê.	Serviço	1	***	***

4.1. Valor Global: R\$***.

4.2-Proposta por município conforme percentual de desconto aplicado do valor máximo disposto no item 4.1:

Revisão PMD- Item 01

Especificação	Municípios	Valor Unitário	Valor Total
Cunhatai	1	***	***
Bom Jesus do Oeste e Tigrinhos.	2	***	***

Elaboração PMD- Item 01

Especificações	Municípios	Valor Unitário	Valor Total
São Miguel da Boa Vista	1	***	***
Romelândia e Iraceminha	2	***	***
Cunha Porã e Campo Erê	2	***	***

Elaboração PLANMOB- Item 02

Especificações	Municípios	Valor Unitário	Valor Total
São Miguel da Boa Vista	1	***	***
Romelândia, Iraceminha e Tigrinhos	3	***	***
Cunha Porã e Campo Erê.	2	***	***

5. OBJETO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. Tabela de pontuação conforme item 10 do Edital:

ITEM	PONTUAÇÃO
10.3.1. Profissional Técnico formado(a) em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo (Coordenador(a) Geral)	
10.3.2. Profissional Técnico com formação em Arquitetura e Urbanismo (Arquiteto(a) nº 01)	
10.3.3. Profissional Técnico com formação em Arquitetura e Urbanismo (Arquiteto nº 02)	
10.3.4. Profissional Técnico com formação em Engenharia Civil (Engenheiro(a) Civil)	
10.3.5. Profissional Técnico com formação em uma das áreas a seguir: Filosofia, Sociologia, Psicologia, Assistência Social, Ciências Sociais ou Comunicação Social (Área Social)	
10.3.6. Profissional Técnico com formação Direito (Advogado(a))	
10.3.7. Profissional Técnico com formação Administração ou Economia	

 <p>CIGAMERIOS</p>	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC</p>
--	---

10.3.8. Para o profissional Técnico com formação em <u>Geoprocessamento</u>	
10.3.9. Qualificação e Experiência da empresa proponente	

5.2. Total da Pontuação: *.**

Validade da proposta:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Local e Data

Assinatura do representante



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO III

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que leu e compreendeu o Edital e todos seus anexos, bem como não possui quaisquer impedimentos administrativos ou judiciais em contratar com a Administração pública. Declara ainda, que tem capacidade financeira, técnica e idônea de prestar os serviços conforme previstos no Edital, portanto, aceita os termos e declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e data:

Assinatura do representante legal

 <p>CIGAMERIOS</p>	<p>CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS CNPJ Nº 18.011.183/0001-06 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro Maravilha – SC</p>
--	---

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS	Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, Maravilha/SC	18.011.183/0001-06	Luzia Iliane Vacarin

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DE SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	RESPONSÁVEL/PREFEITO
Município de Bom Jesus do Oeste	Airton Antonio Reinehr
Município de Campo Erê	Rozane Bortoncello Moreira
Município de Cunha Porã	Luzia Iliane Vacarin
Município de Cunhataí	Luciano Franz
Município de Iraceminha	Jean Carlos Nyland
Município de Romelândia	Juarez Furtado
Município de São Miguel da Boa Vista	Vanderlei Bonaldo
Município de Tigrinhos	Derli Antonio De Oliveira



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Concorrência Nº 01/2023, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC”

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/____ de _____ 20_____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO VIII

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO E VÍNCULO COM OS MEMBROS DA COMISSÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência Eletrônica nº _____, instaurada pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios - CIGAMERIOS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal participante ou do Consórcio CIGAMERIOS, nem possui vínculo com os Membros da Comissão, e Presidente do Consórcio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Assinatura do representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO IX

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo] _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO X

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo] _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, vem, pela presente, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima informada, instaurado por esse órgão público, que os responsáveis/profissionais técnicos que realizarão o a elaboração ou revisão dos planos, se comprometem a exercer os serviços ora licitados estritamente com o disposto no edital de licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO XI

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [nome completo] _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que conhece os municípios quais os serviços deverão ser executados, assumindo a responsabilidade por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o edital em especial ao disposto nos Termos de Referência deste.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à execução dos estudos.

E, por ser verdade, firma a presente declaração sob as penas da lei.

Local, Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMÉRIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO XII

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMÉRIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo II deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 031/2023, modalidade Concorrência eletrônica n. 01/2023 com a empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

- 1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PMD E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB** pelos seguintes municípios participantes: **BOM JESUS DO OESTE, CUNHA PORÃ, CUNHATAÍ, IRACEMINHA, ROMELÂNDIA, CAMPO ERÊ, SÃO MIGUEL DA BOA VISTA e TIGRINHOS**
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor.
- 1.3. Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE e os bens serão vendidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 20.2 A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
- 20.3. As quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços são meras estimativas de consumo para o período de validade da Ata, reservando-se aos municípios consorciados participantes deste certame, o direito de adquirir os serviços caso forem necessários para atender a sua demanda.
- 20.4. Quando houver interesse dos municípios consorciados em contratar os serviços ora licitados, o MUNICÍPIO irá emitir um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo as obrigações das partes, juntamente com a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
 - 20.4.1. Somente haverá efetiva contratação dos serviços quando os municípios formalizarem com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 - 20.4.2. A responsabilidade pela coordenação, acompanhamento, fiscalização dos serviços durante a realização da elaboração ou revisão dos planos será do município CONTRATANTE.
 - 20.4.3. No CONTRATO constará, obrigatoriamente, o número do Processo Licitatório que deu origem ao Registro de Preços, o serviço solicitado, valor, bem como demais cláusulas previstas nesta Ata de Registro de Preços, que o município achar pertinente e necessária para sua formalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada a contratação do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.
- 3.2. Quando houver interesse dos municípios consorciados em contratar os serviços ora licitados, o MUNICÍPIO irá emitir um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo as obrigações das partes, juntamente com a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 3.3. A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.
- 3.4. O prazo para início da execução do serviço será imediato de acordo com o Termo de Referência e Anexos do Edital de licitação que gerou esta ata de registro de preços.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

3.5. Os serviços deverão ser prestados aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

3.6. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência e Anexos XIV (PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO DIRETOR) e XV- (PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO MOBILIDADE URBANA) do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme ordem cronológica de pagamento de cada município consorciado participante, de acordo com os percentuais atribuídos e documentos exigidos conforme Anexos XIV e XV.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- f) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.4;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;

h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

Participante indicados na autorização de fornecimento.

5.2. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

5.3. A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

5.4. A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

5.5. A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

5.6. A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

5.7. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.8. Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar a execução dos Serviços.

6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

6.3. Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

6.4. Designar comissão técnica formada por profissionais de áreas afins a Elaboração ou Revisão dos Planos, disponíveis no quadro de funcionários do município. Essa comissão deverá ser nomeada pela autoridade competente do município através de portaria, resolução, decreto ou documento equivalente.

6.5. Efetuar o pagamento ajustado.

6.6. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 031/2023- CIGAMERIOS, Concorrência Eletrônica nº 01/2023 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Concorrência do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), ... de de 2022.

Nome.....

Presidente do CIGAMERIOS

Órgão Gerenciador

Nome.....

Licitante/Fornecedor



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Nome.....

**Coordenador Técnico Administrativo do
CIGAMERIOS**
Órgão Gerenciador

Nome.....

Presidente da Comissão - Resolução nº
30/2023
Órgão Gerenciador

ANEXO I(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA _____, CNPJ N. _____ – I.E. N. _____ – ENDEREÇO: _____, N. _____,
BAIRRO: _____, CIDADE: _____/____ – CEP _____ - TELEFONE: () _____ - _____ — EMAIL _____ - DADOS
BANCÁRIOS: BANCO: _____, AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ – RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E CONTATO:
_____, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER MEDICAMENTOS, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL.

Assinatura do Responsável pela Empresa



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO XIII

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º _____.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PMD E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo de execução do objeto é imediato contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser prestado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo inicial dia *** e prazo final dia ***

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

*Anexar tabela de valores conforme homologado.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme ordem cronológica de pagamento de cada município consorciado participante, de acordo com os percentuais atribuídos e documentos exigidos conforme Anexos XIV e XV.

5.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar a execução dos Serviços.

10.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

10.3. Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

10.4. Designar comissão técnica formada por profissionais de áreas afins a Elaboração ou Revisão dos Planos, disponíveis no quadro de funcionários do município. Essa comissão deverá ser nomeada pela autoridade competente do município através de portaria, resolução, decreto ou documento equivalente.

10.5. Efetuar o pagamento ajustado.

10.6. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

f) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.4;

g) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;

h) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento.

11.2. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.3. A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

11.4. A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

11.5. A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

11.6. A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

11.7. A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.8. Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

11.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

12.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será **PRESTADO**:

13.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

13.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- 15.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
- 15.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 15.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- 15.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- 15.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de _____ para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO XIV

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO DIRETOR – ITEM 01

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PMD E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES E NORMAS ESTABELECIDAS NO ESTATUTO DAS CIDADES E NA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, BEM COMO A ABRANGÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES INCLUINDO: CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURA, PARCELAMENTO DO SOLO, ZONEAMENTO, PERÍMETRO URBANO, SISTEMA VIÁRIO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, para os seguintes municípios consorciados: Cunhatai, Bom Jesus do Oeste, Tigrinhos, São Miguel da Boa Vista, Romelândia, Iraceminha, Cunha Porã e Campo Erê.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Prestação de serviços para elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal abrangendo as leis complementares incluindo: código de obras, código de postura, parcelamento do solo, zoneamento, perímetro urbano, sistema viário e uso e ocupação do solo em conformidade e atendimento ao Estatuto da Cidade (LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001) para os municípios de: Cunhatai, Bom Jesus do Oeste, Tigrinhos, São Miguel da Boa Vista, Romelândia, Iraceminha, Cunha Porã e Campo Erê.	Serviço	1	674.217,05	674.217,05

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A elaboração ou revisão do plano diretor municipal deve ser fundamentado legalmente, com base na legislação de escalas federal, estadual e municipal vigentes, incluindo ainda, portarias, decretos e normativas específicas. A seguir seguem algumas legislações pertinentes:

Federal:

- Constituição Federal (1988)
- Lei Nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades;
- Lei Nº 6.766/1989 - Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei Nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
- Lei Nº 12.651/2012 - Código Florestal Brasileiro;
- Lei Nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei Nº 12.527/2011 – Revoga art. Da Constituição Federal;
- Lei Nº 10.098/2000 – Acessibilidade;
- Lei Nº 13.465/2017 - Regularização fundiária rural e urbana;
- Lei Nº 9.503 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Nº 11.445/2007; Lei Nº 10.026/2020 - Saneamento Básico (NBR 7229 /1993 e NBR 13969/1997);



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

CNPJ Nº 18.011.183/0001-06

Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro

Maravilha – SC

- Lei Nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Nº 12.587/2012 - Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Lei Nº 12.608/2012 - Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;
- Lei Nº 13.726/2018 - Desburocratização e Simplificação;
- Conselho das Cidades (ConCidades)

Estadual:

- Constituição Estadual de Santa Catarina (1989);
- Lei Nº 17492/2018 - Parcelamento do Solo;
- IN's Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

Municipal:

- Todas as Leis Municipais vigentes que são pertinentes a elaboração ou revisão do Plano Diretor.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, é um consórcio público multifinalitário, que pelos termos do Protocolo de Intenções, ratificado por lei municipal dos entes subscritores, estabeleceram o Contrato de Consórcio Público, que da mesma forma ratificou-se por lei municipal, de acordo com a vontade legislativa de cada ente, ao passo que se pactuou os respectivos contratos de programa, que em seu objeto, estabelecem a possibilidade do CIGAMERIOS promover ações coletivas/consorciadas que visam unificar objetos e objetivos.

3.2. Portanto, por ter o presente processo seu procedimento autorizado no Contrato de Consórcio Público e vem ratificado pelas respectivas leis municipais, visa-se registrar preços na forma consorciada pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) para consumo de acordo com as necessidades de cada Órgão Participante (Municípios), sendo o melhor preço e qualidade o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, partindo de preço de referência estabelecido conforme resultado de pesquisa de mercado.

3.3. Assim, com fulcro nessas convenções consorciadas e levadas a termo, tem a presente licitação como objetivo principal, promover de forma integrada através do CIGAMERIOS, licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, formalizar-se-á ata de registro de preços, que ao final, visa levar soluções conjuntas aos entes participantes, na gestão administrativa.

3.4. Justifica-se ainda, o princípio da economicidade o qual é um dos maiores resultados a serem atingidos por meio desse processo de licitação compartilhada. A iniciativa tem como um dos principais objetivos a realização de licitações envolvendo mais de um órgão ou entidade, atendendo necessidades comuns de ambos, e promovendo melhor planejamento das necessidades, com padronização de produtos/serviços/equipamentos e devidamente regulamentadas e amparadas em Legislação Federal, que atendem aos princípios constitucionais da isonomia e de seleção da proposta mais vantajosa para as Administrações.

3.5. A Lei Federal nº 10.257/01 em seu art. 39, define que “A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no **plano diretor**, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei”.

3.6. Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o plano diretor é o instrumento básico de um processo de planejamento municipal para a implantação da política de desenvolvimento urbano, norteando a ação dos agentes públicos e privados. O plano deve fornecer orientações para as ações que, de alguma maneira, influenciam no desenvolvimento da cidade, portanto é necessário que elas sejam orientadas segundo uma estratégia mais ampla, para que todos possam trabalhar na direção dos objetivos consensuados.

3.7. O Plano Diretor está definido como um instrumento básico que serve para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana municipal. É o Plano Diretor que tem a função de definir as condições a que a propriedade deve conformar-se, para que cumpra sua função social.

3.8. Temos ainda que, a execução do planejamento urbano no Brasil nos últimos anos passou em termos legais por um significativo processo de crescimento. A partir da promulgação do Estatuto da Cidade através da Lei Federal nº 10.257/2001, que tornou obrigatória a elaboração dos planos diretores municipais para um considerável número de cidades no País, uma série de legislações complementares previu a também obrigatoriedade de construção de planos urbanísticos setoriais.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
 Maravilha – SC

3.9. Para concluir temos que, a elaboração ou revisão do Plano Diretor fará parte da estrutura legal vigente, desde o nível federal até o municipal, cabendo-lhes observar especificamente o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica dos Municípios, assim como ao Estatuto da Cidade.

3.10. Desta forma, a contratação do presente objeto se faz necessária em razão da obrigatoriedade dispostas nas leis supracitadas por todos os municípios consorciados do CIGAMERIOS, seja através da elaboração dos planos ou revisão daqueles já existentes.

4. ETAPAS, FASES E PRAZOS

4.1. Segue abaixo o cronograma para a elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal, contendo as etapas, fases e prazos para seu desenvolvimento:

Etapas	Fases do Plano Diretor Municipal - PDM	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês
1º	Fase preliminar: Metodologia e Mobilização	x										
2º	Análise Temática Integrada – Parte 01		x	x	x							
	Análise Temática Integrada – Parte 02					x	x					
	Análise Temática Integrada – Parte 03							x	x			
3º	Diretrizes e Propostas									x	x	
4º	Plano de Ação e Investimentos, Institucionalização do PDM e Apresentação do Plano à Câmara Municipal de Vereadores											x

4.2. Durante a elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal se o município CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA observarem a necessidade de readequação do cronograma de execução (tanto para supressão ou acréscimo de prazos), caberá ao município efetuar as devidas providências, desde que devidamente justificados e formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato

5 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS

5.1. Primeira Etapa – Metodologia e Mobilização

5.1.1. Reunião técnica preparatória presencial com a equipe técnica municipal

a) No momento da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá realizar 01 (uma) reunião técnica de forma presencial com o município contratante, realizando a leitura analítica do Termo de Referência; reiterando os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de elaboração ou revisão do PDM; bem como, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, e dos eventos a serem desenvolvidos dispostos neste Termo de Referência.

a.1) Nesta reunião, a empresa contratada deverá ainda, repassar informações ao município no que concerne ao: cronograma, plano e metodologia de trabalho; métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento, e gestão urbana do município; métodos e técnicas para realização de 01 (uma) Reunião Técnica Preparatória, 01 (uma) Oficina “Leitura Técnica” e 1ª Audiência Pública; demais informações pertinentes a contratação.

b) Em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá entregar ao município contratante:

- cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente dos profissionais integrantes da equipe técnica multidisciplinar da empresa vencedora.

c) Em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, o município contratante deverá providenciar:

- cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do(a) fiscal do município, coordenador(a) da Equipe Técnica Multidisciplinar.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5.1.2. Elaboração do plano de trabalho

- a) A estruturação desta etapa consiste na elaboração da metodologia para elaboração ou revisão do plano diretor, denominada de plano de trabalho, sendo uma fase inicial estruturadora de todas as etapas posteriores, norteadas os procedimentos a serem adotados em cada uma delas. O plano de trabalho deverá conter os requisitos previstos nos artigos 39º e 40º da Lei Federal nº 10.257/2001 e demais exigências contidas neste Termo de Referência.
- b) O plano de trabalho deverá conter ainda um cronograma com base nas atividades e serviços a serem prestados, identificando obrigatoriamente as respectivas fases, participantes envolvidos em cada etapa, bem como as datas para realização dos serviços e eventos descritos neste termo de referência.
- c) O referido plano deverá ser entregue em arquivo PDF, bem como em documento físico, devendo este ser aprovado pelo município contratante, através de sua equipe técnica.
- d) Em caso do plano de trabalho não atender ao disposto neste termo de referência, edital de licitação e legislações vigentes, o município não o aprovará, solicitando as alterações necessárias para atendimento de suas necessidades.

5.1.3. Planejamento e gestão urbana do município

- a) Avaliar a capacidade institucional da administração municipal, para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana, no que se refere aos seguintes aspectos:
- I. objetivos, diretrizes e proposições do PDM vigente;
 - II. implementação do Plano de Ação e Investimentos (PAI);
 - III. regulamentação da legislação urbanística vigente;
 - IV. implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
 - V. atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo, para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais;
 - VI. provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos;
 - VII. sistema de planejamento e gestão do PDM vigente.
- b) Definir formulários e amostra de pesquisas para avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município; organizar e complementar os dados e informações solicitados para a realização das atividades da 1ª etapa.

5.1.4. Oficina de “Leitura Técnica” presencial - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”

- a) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica de capacitação à ETM – Equipe Técnica Municipal, para análise dos dados e informações de modo a avaliar o desempenho do planejamento e gestão urbana do município.

5.1.5. Oficina de “Leitura Comunitária” presencial - “Avaliação do desempenho do planejamento e gestão urbana do município”

- a) A empresa contratada deverá realizar uma leitura comunitária à sociedade, com o objetivo de apreensão do conhecimento público sobre as questões do planejamento e gestão urbana do município, principalmente das expectativas e da percepção dos problemas.
- b) Deverão ser realizadas nesta etapa, no mínimo 02 (duas) leituras comunitárias, sendo 01 (uma) na zona urbana e 01 (uma) na zona rural, ou ainda, a critério do município caso seja necessário realizar em mais localidades dentro do território do município contratante, como por exemplo: distritos, comunidades.

5.1.6. 1ª Audiência pública – Apresentação do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal

- a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 1ª Audiência Pública, para informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de elaboração de revisão do PDM, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes e apresentar os levantamentos sobre o **Planejamento e gestão urbana do município**.
- b) A divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.
- c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração ou revisão do Plano Diretor e espaços de debate.
- d) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada devidamente analisados e aprovados pela Equipe Técnica Multidisciplinar do município contratante.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5.2. Segunda Etapa – Análise Temática Integrada – Parte 01

5.2.1. Dimensões Técnicas

- Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicas

a) Mapear, avaliar e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas) ao (s) perímetro(s) urbano(s), visando à identificação das restrições ambientais, e quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

- Uso e ocupação atual do solo

a) Mapear, avaliar e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo, devendo observar: implantação das edificações nos terrenos; intensidade de utilização dos lotes; proporção entre espaços construídos e abertos; recuos, afastamentos e gabaritos; tipologia de construção predominante na cidade; ocupação em áreas de riscos iminentes; a distribuição espacial da população: áreas de alta densidade de ocupação (aglomerações), bairros populares, bairros de melhor padrão construtivo, favelas, áreas de invasão, setores da cidade excessivamente adensados, vazios urbanos; áreas de interesse histórico ou cultural; estrutura fundiária – parcelamentos irregulares; loteamentos aprovados e não implantados; perímetro urbano legal e perímetro da zona de expansão urbana; principais estradas vicinais, destacando trechos problemáticos, entre outros fatores.

- Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

a) Analisar e avaliar o atendimento qualitativo e quantitativo, e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer, devendo observar: sistema de abastecimento de água (localizar pontos de captação, elevatórias, estações de tratamento, adutoras, áreas com deficiência de abastecimento, entre outros dados pertinentes, considerando-se que esses dados devem ser mapeados); pavimentação (localizar vias pavimentadas; pontos e/ou trechos problemáticos das vias não pavimentadas, entre outros); iluminação (locais servidos por iluminação pública; locais com serviço deficiente, entre outros problemas mais frequentes); rede de equipamentos comunitários (levantar equipamentos comunitários de saúde e educação (postos de saúde, hospitais, estabelecimentos de ensino segundo o respectivo nível); creches, equipamentos para assistência especial (orfanatos, asilos); equipamentos de cultura, esportes, recreação e lazer).

5.3. Segunda Etapa – Análise Temática Integrada – Parte 02

5.3.1. Dimensões Técnicas

- Uso e ocupação do solo atual versus a capacidade de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

a) A partir dos resultados da etapa anterior, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência de legislação vigente - se houver, (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana (se houver expansão), lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei do sistema viário e outras leis pertinentes), devendo observar: áreas potenciais de risco para ocupação; áreas inundáveis; áreas de alta declividade (acima de 30%); erosão; áreas de risco, já ocupadas, devendo ser pesquisado o número de famílias em situação de maior e/ou menor risco iminente, de modo que possa estabelecer parâmetros para o planejamento de ações de regularização fundiária; áreas de preservação permanente; áreas previamente estabelecidas em lei ou necessárias à proteção de mananciais; áreas com vegetação de porte ou locais notáveis pela paisagem; pontos estratégicos de poluição ou perigo.

- Expansão urbana versus as capacidades de suporte ambiental e de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos

a) Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao (s) perímetro (s) urbano (s), meio ambiente, o atendimento qualitativo e quantitativo e a viabilidade de investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas demográficas, imobiliárias e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

- Condições gerais de moradia e fundiárias

a) A partir dos resultados das etapas anteriores e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia, para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5.4. Segunda Etapa – Análise Temática Integrada – Parte 03

5.4.1. Dimensões Técnicas

- Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana

a) Avaliar a adequação:

- I. do sistema viário básico;
- II. do deslocamento individual não motorizado, observando às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e,
- III. do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

- Capacidade de investimento do município

a) Avaliar a capacidade socioeconômica atual e futura do município contratante, visando à implementação do PDM a ser expresso no Plano de Ação e Investimentos (PAI), devendo observar os seguintes temas: Geração de valor: emprego e renda, produção, finanças públicas; Oferta de serviços públicos: saúde, educação, segurança; Infraestrutura: transporte, energia, saneamento, habitação; Desenvolvimento Humano: IDHM; Dinâmica demográfica: número de habitantes das sedes e distritos, projeção populacional prevista pelo IBGE para os municípios em aproximadamente 10 anos; demais informações pertinentes ao resultado final do trabalho.

- Estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes

a) Levantar os conselhos existentes que estão relacionados à temática do desenvolvimento urbano, de forma direta: Conselho de Desenvolvimento Municipal, Conselho do Desenvolvimento Rural, Conselho do Meio Ambiente e de forma indireta: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal da Segurança alimentar e Conselho Municipal de Saúde. E ainda, avaliar a estrutura, vigência, funcionamento/atuação de cada conselho.

- Síntese da Análise Temática Integrada

a) Sistematizar os resultados obtidos da Etapa 02, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável. Dentre todos parâmetros e diretrizes dispostos no artigo 2º da Lei Federal nº 10.257/2001 e que deverão ser atendidos, podemos destacar:

- Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.
- Gestão democrática da cidade, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, na execução e no acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
- Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.
- Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
- Integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do município e do território sob sua área de influência.
- Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.

b) Outros parâmetros e diretrizes da política urbana devem ser atendidas, asseguradas pelo município contratante e geridas pelo Plano Diretor, como:

- Identificar as faixas ou áreas onde devem ser resguardadas as características típicas de APP, com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas passíveis de recuperação; (considerar o Código Florestal Brasileiro para mapear e cadastrar as Áreas de Preservação Permanente – APP);
- Adequar a legislação vigente às novas exigências de parâmetros mínimos de qualidade de vida e urbanização da cidade, atendendo assim aos princípios do Plano Diretor e do Estatuto da Cidade.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

c) A elaboração ou revisão do Plano Diretor deve abranger os seguintes temas: Habitação; Expansão Urbana; Dinâmica Imobiliária; Segurança; Qualidade urbana e ambiental; Patrimônio Cultural; Uso e ocupação do solo; Desenvolvimento econômico; Grandes projetos de impacto; Meio ambiente; Saneamento ambiental; Mobilidade e transporte; Desenvolvimento rural sustentável; Equipamentos públicos; Turismo; Áreas de risco à vida; Financiamento do desenvolvimento urbano; Gestão democrática e participação popular.

- Objetivos para o desenvolvimento municipal

a) A partir da síntese da análise temática integrada, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados neste Termo de Referência.

5.5. ESTRATÉGIA DE AÇÃO - ETAPA 02 (PARTES 01, 02 E 03)

5.5.1. Reunião Técnica presencial de capacitação

a) Apresentar métodos e técnicas para:

- I. mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos;
- II. mapear uso e ocupação atual do solo;
- III. avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;
- IV. avaliar o uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;
- V. avaliar a expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;
- VI. avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias;
- VII. avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana;
- VIII. avaliar a capacidade de investimento do município;
- IX. avaliar a estrutura e funcionamento dos conselhos municipais existentes;
- X. realizar uma Oficina de “Leitura Técnica” – “Análise Temática Integrada”;
- XI. realizar uma Oficina de “Leitura Comunitária” – “Análise Temática Integrada”;
- XII. realizar a 02ª Audiência Pública.

5.5.2. Oficina “Leitura Técnica” presencial - “Análise Temática Integrada”

a) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica de capacitação à ETM – Equipe Técnica Municipal, caracterizando as condições quali-quantitativas do município contratante, considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citada na etapa 02 deste termo de referência).

5.5.3. Oficina de “Leitura Comunitária” presencial - “Análise Temática Integrada”

a) A empresa contratada deverá realizar uma Leitura Comunitária à sociedade, com o objetivo de apreensão do conhecimento público sobre as condições quali-quantitativas do município contratante, considerando os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada.

b) Deverão ser realizadas nesta etapa, no mínimo 02 (duas) leituras comunitárias, sendo 01 (uma) na zona urbana e 01 (uma) na zona rural, ou ainda, a critério do município caso seja necessário realizar em mais localidades dentro do território do município contratante, como por exemplo: distritos, comunidades.

5.5.4. 2ª Audiência Pública - “Análise Temática Integrada”

a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 2ª Audiência Pública, para informar e debater as questões relativas ao processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor, submetendo à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas do município contratante, conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada (citada na etapa 02 deste termo de referência), considerando a Oficina de Leitura Técnica.

b) A divulgação da audiência deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.

c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação dos conteúdos propostos e espaços para debate.

d) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5.6. TERCEIRA ETAPA – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

5.6.1. Reunião Técnica de capacitação

a) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica de capacitação à ETM – Equipe Técnica Municipal, apresentando métodos e técnicas para:

- I. definir diretrizes de (re)ordenamento territorial;
- II. definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável;
- III. definir instrumentos urbanísticos;
- IV. organização de Oficina de Leitura Técnica, Leitura Comunitária e da 3ª Audiência Pública.

5.6.2. Dimensões Técnicas

- (Re) ordenamento territorial

a) Definir diretrizes de (re) ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana (se necessárias), macrozoneamento (s) urbano(s), uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano. Nos casos de revisão, analisar a avaliar as Diretrizes e Propostas elencadas e realizadas no PDM atual

- Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável

a) Definir propostas específicas, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer.

- Instrumentos urbanísticos

a) Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que poderão ser aplicáveis à realidade municipal, podendo ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a delimitação das áreas onde estes serão aplicados.

5.6.3. Oficina de “Leitura Técnica” - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”

a) Definir diretrizes de (re) ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e propostas para garantir os direitos à cidade sustentável.

5.6.4. Oficina de “Leitura Comunitária” presencial - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”

a) A empresa contratada deverá realizar uma Leitura Comunitária à sociedade, com o objetivo de apreensão do conhecimento público sobre as condições quali-quantitativas do município contratante, considerando os conteúdos previstos nas Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável.

b) Deverão ser realizadas nesta etapa, no mínimo 02 (duas) leituras comunitárias, sendo 01 (uma) na zona urbana e 01 (uma) na zona rural, ou ainda, a critério do município caso seja necessário realizar em mais localidades dentro do território do município contratante, como por exemplo: distritos, comunidades.

5.6.5. 3ª Audiência pública - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”

a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 3ª Audiência Pública, para informar e debater as questões relativas ao processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor, submetendo à apreciação dos participantes, a definição de diretrizes de (re) ordenamento territorial, instrumentos urbanísticos e soluções específicas, para garantir os direitos à cidade sustentável.

b) A divulgação da audiência deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.

c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação do conteúdo proposto e espaços de debate.

d) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5.7. QUARTA ETAPA – PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS E INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

5.7.1. Dimensões Técnicas

- Plano de Ação e Investimentos (PAI)

a) Definir as ações e investimentos prioritários, para a implementação do PDM, considerando as avaliações e análises das fases anteriores, contendo:

I. ação e/ou investimento;

II. valor;

III. prazo de execução;

IV. fontes de recursos;

V. indicação da(s) diretriz(es) prevista(s) no PDM em que a ação está vinculada;

VI. indicação do(s) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)/Metas em que a ação está vinculada; e

VII. outros itens que poderão auxiliar quando da incorporação das ações e/ou investimentos no PPA, LDO e LOA, se julgados necessários.

- Institucionalização do PDM

a) ANALISAR/AVALIAR e REVISAR as leis existentes no município, propondo minutas de anteprojetos com ajustes para atender a realidade atual e complementação dos seguintes instrumentos jurídicos, acompanhados de mapas, em escalas apropriadas:

I. Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal, que disponha, no mínimo, de:

a) diretrizes para (re)ordenamento territorial (macrozoneamento municipal e urbanos);

b) diretrizes para garantir os direitos à cidade sustentável;

c) instrumentos urbanísticos, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, aplicáveis ao território municipal;

d) analisar/avaliar o Conselho, no que diz respeito a: - composição/representatividade e número de membros; - atribuições, se estão adequados ou se necessário rever; - avaliação sobre o desempenho e atuação; - avaliação do regimento do conselho;

e) sistema de acompanhamento e controle do plano, contemplando o órgão gerenciador (GTP).

II. Anteprojeto de Lei do (s) Perímetro (s) Urbano (s) e de Área (s) de Expansão Urbana (se necessárias):

Observação 1: Compete ao município, quando necessário, efetivar e custear a materialização dos vértices do (s) polígono (s) que delimita (m) o(s) Perímetro(s) Urbano(s) (monumentalização / implantação dos marcos).

Observação 2: Compete à contratada executar o levantamento dos dados dos marcos do (s) perímetro (s) urbano(s), contendo de forma detalhada o memorial descritivo da poligonal levantada, seus respectivos ângulos, rumos ou azimutes e distâncias calculadas, bem como as informações de localização e as coordenadas de cada um dos vértices, acompanhada de mapa em escala apropriada.

III. Anteprojeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

IV. Anteprojeto de Lei do Sistema Viário, utilizando a classificação de vias adotada pela Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);

V. Anteprojeto de Lei do Parcelamento do Solo para fins Urbanos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas respectivas alterações;

VI. Anteprojeto de Lei do Código de Edificações e Obras;

VII. Anteprojeto de Lei do Código de Posturas;

VIII. Anteprojetos de Leis específicas para regulamentação dos instrumentos previstos na Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), aplicáveis à realidade municipal, e outros que se mostrarem necessários para implementação das propostas previstas no PDM.

- Sistema de planejamento e gestão do PDM

a) Elaborar proposta de:

I. estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- II. sistema de informações municipais;
- III. perfil do grupo técnico permanente, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura;
- IV. equipamentos e programas de informática;
- V. estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e,
- VI. sistema de indicadores de monitoramento;
- VII. analisar/avaliar o sistema de planejamento e se for o caso apresentar proposta de alteração.

- Estrutura organizacional

a) A partir dos resultados da atividade anterior e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, identificar e propor alterações/ajustes/aprimoramento na legislação vigente referente a:

- I. Estrutura Organizacional;
- II. Regimento Interno da Prefeitura Municipal;
- III. Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- IV. Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Planejamento;
- V. Código Tributário;

VI. Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.

5.7.2. Oficina de “Leitura Técnica” - “Plano de Ação e Investimento e Institucionalização do PDM”

a) A empresa contratada deverá realizar uma oficina de Leitura Técnica à ETM – Equipe Técnica Municipal para definir as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM; analisar as minutas de anteprojetos de Lei do PDM e das leis urbanísticas; analisar proposta de sistema de planejamento e gestão do PDM e de ajustes da estrutura organizacional.

5.7.3. 4ª Audiência Pública - “Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do PDM”

a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 4ª Audiência Pública, para informar e debater as questões relativas ao processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor, submetendo à apreciação dos participantes, as ações e investimentos prioritários para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM, e os ajustes da estrutura organizacional.

b) A divulgação da audiência deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.

c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação do conteúdo proposto e espaços de debate.

d) Submeter à apreciação dos participantes, a síntese da 1ª versão da redação da elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal.

e) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada.

5.7.4. Redação da versão final do Plano Diretor e minuta do Projeto de Lei

a) Elaborar e apresentar a Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor do município contratante, para posterior aprovação pela Câmara Municipal. A minuta de projeto de lei deve dispor sobre as diretrizes do plano diretor do município e as gestões políticas e legislativas associadas ao trâmite da matéria e demais mecanismos complementares para sua execução.

5.7.5. Reunião Técnica de Consolidação e Redação da versão final do Plano Diretor

a) A empresa contratada deverá realizar reunião técnica de consolidação com a ETM – Equipe Técnica Municipal para ajustar as análises e respectivos documentos, relativos às atividades da 4ª Etapa, em decorrência da 4ª Audiência Pública.

b) A redação da versão final deverá ser aprovada pela ETM.

5.7.6. Apresentação para a Câmara Municipal de Vereadores

a) A empresa contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Vereadores, a redação da versão final do Plano Diretor Municipal e minuta do Projeto de Lei.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

6 - LOGÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

6.1. A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências), integrantes do processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor é de responsabilidade do município contratante, orientado pela empresa contratada.

6.1.1. A logística para a realização dos eventos compreende:

- I. publicação oficial de convocação e expedição de convites, para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II. divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- III. disponibilização do material, elaborado pela contratada, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- IV. reserva e preparação de locais, com espaço físico adequado, que comporte a quantidade estimada de participantes;
- V. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- VI. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela contratada, com o conteúdo das respectivas temáticas.

7 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

7.1. A empresa, com base nas exigências contidas neste termo de referência, produzirá no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Metodologia de Trabalho – Plano de Trabalho e Cronograma Físico de trabalho;
- b) Relatório de pesquisas e levantamentos – Diagnóstico;
- c) Objetivos e Proposições;
- d) Relatório contendo a descrição do processo participativo e dos resultados de suas discussões, oficinas e audiências;
- e) Propostas para revisão da legislação básica (Código de Obras, Código de Posturas, Plano Diretor, Parcelamento do Solo, e Sistema Viário);
- f) Minuta do texto de elaboração ou revisão do Plano Diretor;
- g) Propostas para o Plano de Ação e Investimentos (PAI);
- h) Relatórios das capacitações da Equipe Técnica Municipal e Comissão de Acompanhamento;
- i) Mapa de Zoneamento urbanístico, Áreas Especiais de Interesse e do Perímetro urbano municipal (anexos aos Projetos de Lei);
- j) Plano de Estruturação Hierárquica do Sistema Viário Básico do município contratante.
- k) Mapeamento do sistema de iluminação pública, drenagem pluvial, (somente a inserção de novas informações no mapa);
- l) Mapas com Áreas de Preservação Permanente;
- m) Regulamentação dos Instrumentos Urbanísticos do Estatuto da Cidade constantes no Plano Diretor;
- n) Projeto de Lei - Plano Diretor;
- o) Projeto de Lei – Parcelamento do Solo;
- p) Projeto de Lei – Código de Obras;
- q) Projeto de Lei – Código de Posturas;
- r) Projeto de Lei – Sistema Viário.

7.2. A contratada deverá entregar ao município contratante os documentos da seguinte maneira:

- a) O formato textual do trabalho deverá ser entregue em 02 (dois) volumes, sendo 01 (um) através do programa Microsoft Word do pacote Office 2007 ou versões superiores e 01 (um) em formato PDF. Os desenhos e fotos constantes nos arquivos deverão ser produzidos em meio digital ou obtido em scanner de alta resolução para uma melhor qualidade.
- b) O material cartográfico deverá ser entregue com todos os níveis de informação individualizados e identificados pelo nome do tema, disponibilizado em arquivo shapefile e em formato PDF.

7.3. Após a Reunião Técnica de Consolidação da elaboração ou revisão do PDM, os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas e em 02 (duas) vias em meio digital para o Município contratante, sendo 01 (uma) via para o poder executivo e 01 (uma) via para o poder legislativo.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

7.4. Devem ser observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município contratante.

7.5. Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficará de posse e será propriedade do município contratante.

7.6. Todo e qualquer custos para a completa e perfeita execução dos serviços, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo (exceto aqueles previstos no item 5.1.1), digitação, digitalização, cópias, encadernação, dentre outros, são da responsabilidade da contratada.

8 - DIREITO À PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO

8.1. O direito à informação obriga o Poder Público a prestar informações sobre todos os atos referentes ao processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor, assim como fornecer as propostas preliminares do Plano e publicar a minuta de Projeto de Lei do Plano.

8.2. Considerando o disposto acima, a empresa contratada deverá elaborar um portal/site específico para publicação e consulta de todos os atos referentes a elaboração ou revisão do plano diretor, tais como: legislações municipais, materiais produzidos, notícias, agenda de eventos/audiências, reuniões comunitárias, reuniões técnicas, questionários, enquetes, dentre outros necessários e obrigatórios conforme dispõe a legislação, ficando a critério do município contratante a sua aprovação.

8.2.1. As informações acima exigidas também devem ser divulgadas em endereço eletrônico através do site institucional do município contratante, em link claro e objetivo referente a elaboração ou revisão do plano diretor, ficando a critério do município contratante a sua aprovação.

8.2.2. A elaboração do portal/site deverá ocorrer no momento que a contratada iniciar os serviços contidos neste termo de referência.

9 – CONSULTA PÚBLICA

9.1. A empresa contratada deverá disponibilizar no portal ou site que será elaborado pela mesma no início dos serviços a serem prestados, com antecedência de publicidade mínima de 30 (trinta) dias anterior a realização de cada Audiência Pública, que servirá como base para **consulta pública**, devendo abranger todos os conteúdos e documentos que serão apresentados e/ou debatidos nas Audiências.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo admitido para contratação dos serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 674.217,05 para o item 01**. A tabela abaixo expressa a relação de itens e os valores máximos correspondentes para cada município:

Revisão PMD- Item 01

Município	População	Valor Máximo a ser pago pelo município
Cunhatai	1.976	72.053,17
Bom Jesus do Oeste	2.136	76.914,24
Tigrinhos.	2.344	76.914,24

Elaboração PMD- Item 01

Município	População	Valor Máximo a ser pago pelo município
São Miguel da Boa Vista	1.972	73.280,42
Romelândia	4.584	88.789,24
Iraceminha	3.986	88.789,24
Cunha Porã	10.902	98.738,25
Campo Erê	9.623	98.738,25

10.2. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes, constarão no Contrato de Prestação de Serviços e Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelos municípios.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e envio dos documentos solicitados neste termo de referência, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município, de acordo com os percentuais abaixo:

- a) 10% (dez por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação da 1ª Etapa;
- b) 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação da 2ª Etapa – Parte 01;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação da 2ª Etapa – Parte 02;
- d) 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação da 2ª Etapa – Parte 03;
- e) 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação da 3ª Etapa;
- f) 20% (vinte por cento) do valor contratual, após a aprovação da 4ª Etapa;

11.2. Para realização do pagamento de cada etapa, a **contratada deverá através de relatórios de serviços**, comprovar a efetiva realizações destes serviços, devendo estes serem aprovados pelo município contratante.

11.2.1. O **relatório dos serviços prestados, conforme preceitua o Art. 43, da IN 20 do TCE – Tribunal de Contas do Estado**, deve ser discriminado a(s):

“Art. 43. Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, devem ser discriminadas:

- I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;
- II - quantidade de horas técnicas trabalhadas;
- III - datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;
- IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand”.

11.2.2. O relatório de serviços deverá conter em anexo: Listas de presença, atas, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, dentro outros, relativo às Reuniões Técnicas, Oficinas Técnicas, Audiências Públicas e Conferências.

11.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CIGAMERIOS, nº do Contrato emitido pelo município, descrição completa dos serviços conforme a autorização de fornecimento e contrato, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

11.4. As notas fiscais deverão ser emitidas para razão social e CNPJ de cada município consorciado solicitante, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão do contrato.

11.5. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia na prestação dos serviços, ou, quando não houver o recebimento da respectiva nota fiscal ou ainda o recebimento do relatório de prestação de serviços.

12. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM)

12.1. O município contratante deverá designar comissão técnica formada por profissionais de áreas afins ao estudo, disponíveis no quadro de funcionários do município. Essa comissão deverá ser nomeada pela autoridade competente do município através de portaria, resolução, decreto ou documento equivalente. Esta comissão deverá ser composta por representantes das unidades organizacionais, da estrutura administrativa do município, por exemplo: administração; finanças; contabilidade; tributação; orçamento; obras; planejamento; jurídico; saúde; educação; promoção social; meio ambiente; agricultura; serviços urbanos.

12.2. Entre os (as) integrantes da ETM, deverá ser designado(a) um(a) profissional, integrante do CAU ou CREA, para ser o(a) Coordenador(a) da ETM.

12.3. Esta equipe participará ao longo de todo o processo de elaboração ou revisão do PDM, e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

13 - CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (CMP)

13.1. O CMP, juntamente com a ETM, deverá acompanhar e opinar nas diferentes fases do processo da elaboração ou revisão do PDM, e posteriormente, contribuir para a revisão ou elaboração dos instrumentos legais de sua criação, no que se refere às suas atribuições, composição e funcionamento.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

Observação: Poderá ser instituído, por ato do poder executivo, um Grupo de Acompanhamento – (GA) para elaboração e revisão do PDM, a ser integrado pelos representantes do poder público federal, estadual, concessionárias de serviços públicos, Câmara de Vereadores e das associações representativas dos vários segmentos da comunidade, atuantes no território do município.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

14.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

14.1.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

14.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.1.8. Responder, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120, da Lei nº 8.666/93.

14.1.9. Elaborar ou revisar o Plano Diretor do Município, considerando suas áreas urbanas e rurais;

14.1.10. Identificar problemas físicos, sociais ou econômicos e apresentar possíveis soluções;

14.1.11. Examinar a legislação urbanística e adequá-la às novas propostas do Plano;

14.1.12. Contemplar, na elaboração do Plano, os temas relativos a Uso e Ocupação do Solo, Mobilidade e Circulação, Meio Ambiente, Infra-Estrutura, Patrimônio Histórico / Cultural / Paisagístico / Arqueológico e Sócio-Econômico;

14.1.13. Adotar metodologia que assegure a participação da comunidade;

14.1.14. Elaborar Plano de Mídia sob supervisão e aprovação das equipes municipais, a ser utilizado na divulgação dos trabalhos, a partir de sua aprovação;

14.1.15. Mobilizar, sensibilizar e capacitar os atores sociais e articular parceiros, bem como realizar reuniões, debates, consultas e oficinas para discussão do processo de elaboração ou revisão do Plano Diretor;

14.1.16. Realizar oficinas de capacitação das equipes de apoio local e dos grupos de trabalho do município;

14.1.17. Propiciar acesso livre aos documentos e informações produzidos;

14.1.18. Dar publicidade aos documentos e informações;

14.1.19. Garantir a diversidade de participação do setor público, da iniciativa privada e de segmentos sociais e das divisões territoriais do Município durante as audiências públicas, bem como prever a alternância dos locais de discussão, localização e horários acessíveis à maioria da população local;

14.1.20. Organizar os conteúdos por tópicos e subtópicos, evitando-se textos prolixos e acadêmicos. As informações e dados apresentados deverão se restringir ao necessário para as análises efetuadas.

14.1.21. Seguir a forma jurídica padrão das minutas de projetos de leis, contendo mensagem de encaminhamento a Câmara de Vereadores;

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO

15.1. Aos MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

15.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e Contrato;

15.1.3. Definir equipe técnica municipal que será envolvida no projeto e a definição do setor ou grupo de coordenação política do Plano que vai participar e interagir;

15.1.4. Definir espaço físico de fácil acesso público adequado às reuniões de coordenação do plano;

15.1.5. Disponibilizar dados e indicadores dos municípios, legislação urbanística e tributária vigentes;

15.1.6. Disponibilizar informações existentes no município e estudos sócio-econômicos e de abrangência físico-territorial;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- 15.1.7. Informar os programas e projetos implantados e a serem implantados no município e na região;
- 15.1.8. Definir os núcleos municipais com identidade territorial para facilitar o processo de participação na elaboração ou revisão do plano;
- 15.1.9. Identificar as instituições parceiras através de listagem das representações civis e políticas que poderão contribuir com o processo de elaboração ou revisão do plano;
- 15.1.10. Participar de todo processo de elaboração ou revisão do Plano, convocando para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiência pública os agentes políticos e sociais locais.

16 - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

- 16.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do município contratante, por meio de profissional legalmente habilitado (a), com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. O(A) técnico(a) designado(a) responsável pela fiscalização dos serviços será o(a) coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal - ETM.
- 16.2. É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços, a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências, incompatibilidades com produtos entregues anteriormente, ou não adequação às disposições deste Termo de Referência, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência, implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PDM.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

ANEXO XV

Processo Administrativo de Licitação nº 31/2023
Concorrência Eletrônica nº 01/2023

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO – PLANO MOBILIDADE URBANA- ITEM 02

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO OU REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PMD E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES E NORMAS ESTABELECIDAS NO ESTATUTO DAS CIDADES E NA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, BEM COMO A ABRANGÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES INCLUINDO: CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURA, PARCELAMENTO DO SOLO, ZONEAMENTO, PERÍMETRO URBANO, SISTEMA VIÁRIO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, para os seguintes municípios consorciados: São Miguel da Boa Vista, Romelândia, Iraceminha, Tigrinhos, Cunha Porã e Campo Erê.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Prestação de serviços para elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana , em conformidade e atendimento as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana (LEI FEDERAL Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012), para os municípios de: São Miguel da Boa Vista, Romelândia, Iraceminha, Tigrinhos, Cunha Porã e Campo Erê.	Serviço	1	497.363,34	497.363,34

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana deve ser fundamentado legalmente, com base na legislação de escalas federal, estadual e municipal vigentes, incluindo ainda, portarias, decretos e normativas específicas. A seguir seguem algumas legislações pertinentes:

Federal:

- Constituição Federal (1988)
- Lei Federal nº 12.587/2012 - Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana – Ministério das Cidades;
- Lei Federal nº 11.428/2006 - Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 369/2006 - Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP;
- Resolução CONAMA nº 303/2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Lei Federal nº 6.766/1979 - Parcelamento do Solo Urbano;
- Lei Federal nº 4.771/1965 - Código Florestal;
- Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- Resoluções do CONTRAN:
 - Resolução nº 160/2004 - Aprova o Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro;
 - Resolução nº 180 - Aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
 - Resolução nº 236 - Aprova o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
 - Resolução nº 243 - Aprova o Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- Resolução nº 302 - Define e regulamenta as áreas de segurança e de estacionamentos específicos de veículos;
 - Resolução nº 303 - Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas;
 - Resolução nº 304 - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
 - Resolução nº 340 - Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;
 - Resolução nº 483 - Aprova o Volume V - Sinalização Semafórica, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
 - Resolução nº 486 - Aprova o Volume III - Sinalização Vertical de Indicação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
 - Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto das Cidades;
 - Resolução Conselho das Cidades nº 34, de 01 de julho de 2005;
 - Lei Federal nº 11.124/05 - Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social;
 - Lei Federal nº 10.09/2000 - Critérios Básicos para Promoção da Acessibilidade.
- Além desses dispositivos, devem ser considerados, quando já formulados, os seguintes normativos de âmbito local e regional:
- Lei Orgânica Municipal;
 - Plano Diretor do Município;
 - Código de Obras;
 - Código de Posturas;
 - Lei do Meio Ambiente;
 - As Resoluções das Conferências Municipais da Cidade, de Saúde, de habitação e de Meio Ambiente.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, é um consórcio público multifinalitário, que pelos termos do Protocolo de Intenções, ratificado por lei municipal dos entes subscritores, estabeleceram o Contrato de Consórcio Público, que da mesma forma ratificou-se por lei municipal, de acordo com a vontade legislativa de cada ente, ao passo que se pactuou os respectivos contratos de programa, que em seu objeto, estabelecem a possibilidade do CIGAMERIOS promover ações coletivas/consorciadas que visam unificar objetos e objetivos.

3.2. Portanto, por ter o presente processo seu procedimento autorizado no Contrato de Consórcio Público e vem ratificado pelas respectivas leis municipais, visa-se registrar preços na forma consorciada pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS) para consumo de acordo com as necessidades de cada Órgão Participante (Municípios), sendo o melhor preço e qualidade o conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, partindo de preço de referência estabelecido conforme resultado de pesquisa de mercado.

3.3. Assim, com fulcro nessas convenções consorciadas e levadas a termo, tem a presente licitação como objetivo principal, promover de forma integrada através do CIGAMERIOS, licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, formalizar-se-á ata de registro de preços, que ao final, visa levar soluções conjuntas aos entes participantes, na gestão administrativa.

3.4. Justifica-se ainda, o princípio da economicidade o qual é um dos maiores resultados a serem atingidos por meio desse processo de licitação compartilhada. A iniciativa tem como um dos principais objetivos a realização de licitações envolvendo mais de um órgão ou entidade, atendendo necessidades comuns de ambos, e promovendo melhor planejamento das necessidades, com padronização de produtos/serviços/equipamentos e devidamente regulamentadas e amparadas em Legislação Federal, que atendem aos princípios constitucionais da isonomia e de seleção da proposta mais vantajosa para as Administrações.

3.5. Considerando que, em 2012 foi promulgada a Lei Federal nº 12.587/2012, que institui a **Política Nacional de Mobilidade Urbana** e tornou obrigatória a elaboração do Planos Locais de Mobilidade Urbana para municípios com mais de 20 mil habitantes **ou** integrantes de regiões metropolitanas.”.

3.6. Considerando que, no caso de Santa Catarina, as Leis Complementares nº 495/2010, 523/2010, 571/2012, 580/2012 e 640/2015 estabeleceram a criação de regiões metropolitanas, que se dividem em área de expansão metropolitana da Região Metropolitana do Extremo Oeste e o Núcleo Metropolitano da Região Metropolitana do Extremo Oeste, as quais englobam os municípios consorciados do CIGAMERIOS tornando-se obrigatório a elaboração ou revisão de seus Planos de Mobilidade Urbana.

3.7. A obrigação legal visa promover um esforço especial por parte dos gestores públicos para assegurar o acesso universal à cidade com tratamento adequado para as questões ligadas aos deslocamentos e a acessibilidade.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

3.8. Para concluir temos que, a elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana, bem como a elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana fará parte da estrutura legal vigente, desde o nível federal até o municipal, cabendo-lhes observar especificamente o que dispõe a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica dos Municípios, assim como ao Estatuto da Cidade.

3.9. Desta forma, a contratação do presente objeto se faz necessária em razão da obrigatoriedade dispostas nas leis supracitadas por todos os municípios consorciados do CIGAMERIOS, seja através da elaboração dos planos ou revisão daqueles já existentes.

4. ETAPAS, FASES E PRAZOS

4.1. Segue abaixo o cronograma para a elaboração ou revisão do Plano Diretor Municipal, contendo a etapa, fase e prazos para seu desenvolvimento:

Etapas	Fases do Plano Diretor Municipal - PDM	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês
1º	Capacitação e Reunião com equipe técnica municipal, Elaboração do Plano de Trabalho e Audiência Pública.	x							
2º	Levantamento de dados técnicos e Elaboração do Diagnóstico e Audiência Pública.		x	x	X				
3º	Desenvolvimento dos objetivos, metas e ações do PlanMob					x	x	x	
4º	Redação da primeira versão do PlanMob e apresentação em Audiência Pública							x	x
5º	Redação da versão final do PlanMob, minuta do Projeto de Lei e Apresentação do Plano à Câmara Municipal de Vereadores								x

4.2. Durante a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana se o município CONTRATANTE juntamente com a CONTRATADA observarem a necessidade de readequação do cronograma de execução (tanto para supressão ou acréscimo de prazos), caberá ao município efetuar as devidas providências, desde que devidamente justificados e formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato.

5 – METODOLOGIA SIMPLIFICADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANMOB

5.1. No âmbito desta metodologia simplificada, a estrutura do Plano de Mobilidade Urbana - PlanMob deverá conter os seguintes parâmetros:

- I. Apresentação;
- II. Histórico da cidade;
- III. Caracterização do município;
- IV. Serviços de transporte público coletivo;
- V. Circulação viária;
- VI. Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
- VII. Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
- VIII. Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
- IX. Transporte de cargas;
- X. Polos geradores de viagem;
- XI. Áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
- XII. Áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
- XIII. Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana;
- XIV. Sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

5.2. Os itens numerados de IV ao XIV referem-se ao conteúdo mínimo disposto no Art. 24 da Lei nº 12.587/2012. Destaca-se que, além destes, podem ser tratados no Plano de Mobilidade Urbana outros temas específicos que sejam relevantes ao Sistema de Mobilidade Urbano do município.

5.3. Para cada item obrigatório, contidas inclusive no item 4.4 deste Termo de Referência, deveram ser estabelecidos o **diagnóstico, objetivos, metas e ações estratégicas** que efetivamente produzam o resultado compatível com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como a política local de mobilidade urbana.

5.3.1. Diagnóstico- Levantamento de dados e avaliação real e detalhada da situação atual do município.

I. Trata-se da verificação do estado atual da mobilidade urbana no município, etapa importante para definição dos objetivos. É indispensável à comprovação da efetividade das ações e monitoramento da implementação do Plano de Mobilidade Urbana.

II. O diagnóstico da mobilidade urbana tem também a função de levantar e sistematizar um conjunto de dados e informações, por meio dos quais, torna-se possível, ao gestor público obter uma fotografia da situação das condições de deslocamento na cidade e planejar as alternativas para a política local de mobilidade.

III. O objetivo da elaboração de um diagnóstico da mobilidade urbana de uma cidade é identificar claramente os problemas enfrentados pelas pessoas para acessar as oportunidades que a cidade oferece e as suas causas.

IV. A etapa de diagnóstico pode ser simplificada nos casos em que os dados necessários já estejam disponíveis no município contratante.

V. Destaca-se que, a etapa de diagnóstico deve ser apresentada em cada item obrigatório ao qual se refere, para dar celeridade ao processo de elaboração do plano, bem como que, essa ação contemple todos os itens que serão abordados.

5.3.2. Objetivos- Visão de futuro para o município a curto, médio e longo prazo.

I. Os objetivos devem representar a visão de futuro para o município contratante. Eles devem conter a descrição de onde se quer chegar ou o que se tenta alcançar com o Plano de Mobilidade Urbana.

II. As diretrizes específicas de mobilidade urbana do Plano Diretor Municipal podem ser utilizadas como objetivos para o Plano de Mobilidade Urbana. Esta é a principal fonte de informação para definição destes, porém, não deve ser a única. As diretrizes também podem ser estabelecidas com base em outras legislações municipais pertinentes ao tema, tais como zoneamento urbano, parcelamento do solo, perímetro urbano, meio ambiente, lei de uso e ocupação do solo, código de obras, etc (se houver).

5.3.3. Metas- Propostas quantitativas de intervenções com a finalidade de atingir os objetivos.

I. As metas constituem a ligação entre o diagnóstico e o objetivo que se pretende alcançar. Devem ter um horizonte temporal claro e a possibilidade de serem medidas.

II. Metas contribuem para o atingimento dos objetivos. Em outras palavras, estipulam as etapas e os prazos para realização destes.

5.3.4. Ações Estratégicas- Etapas bem descritas para atender cada uma das metas.

I. Uma meta, para ser atingida, pode necessitar de várias ações estratégicas. Estas devem ser específicas para cada município contratante e descritas de forma clara e objetiva no plano. Cada meta estabelecida pode ser composta por uma ou mais ações estratégicas.

II. É importante destacar que os objetivos, metas e ações estratégicas devem estar interligados, ou seja, as ações estratégicas devem contribuir para o alcance das metas e estas, por sua vez, devem propiciar o atingimento dos objetivos.

5.4. DIMENSÕES TÉCNICAS DO PLANMOB

5.4.1. As dimensões técnicas do plano de mobilidade urbana devem ser desenvolvidas em consonância com o art. 24 da Lei Federal nº 12.587/12, bem como, com a Cartilha de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para Municípios com até 100 mil habitantes – MDR, relacionadas a seguir:

a) Serviços de transporte público coletivo: Neste item deverá ser tratada apenas a operação do serviço de transporte público coletivo. A infraestrutura física referente a este serviço deve ser abordada no item “c” (Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana), a política tarifária no item “j” (Mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana) e a acessibilidade da frota no item “d” (Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade). Outros serviços como transporte escolar, transporte turístico e fretamento devem ser abordados no tópico “b” (Circulação viária).

OBS: Caso o município não possua serviço de transporte público coletivo e não pretenda implantá-lo durante a vigência do plano, não se faz necessária a definição de objetivos, metas e ações estratégicas neste tema.

b) Circulação viária: Este tema deverá abordar questões relacionadas à gestão da circulação viária de todos os modos de transporte e os demais serviços de transporte urbano, excluindo o serviço de transporte público coletivo. Devem ser tratadas as ações de trânsito, excluindo-se a infraestrutura, e também os serviços como táxi, mototáxi e transporte escolar.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

c) Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana: Este tópico deverá tratar da implantação, requalificação ou ampliação das seguintes infraestruturas: vias e logradouros públicos (incluindo calçadas, travessias, pavimentação, hidrovias – quando houver, ciclovias e ciclofaixas); terminais, estações e pontos de embarque e desembarque de transporte público e coletivo; sinalização viária e de trânsito; e instrumentos de controle e fiscalização. Áreas de estacionamento, com ou sem cobrança, devem ser tratados no item “h” (Áreas de Estacionamento).

d) Acessibilidade para pessoas com deficiência: Este item deverá tratar da acessibilidade universal na infraestrutura de mobilidade urbana e nos veículos dos serviços de transporte urbano, quando for o caso, caracterizando a acessibilidade no município (calçadas, vagas de estacionamento, frota de transporte público, dentre outros).

e) Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e não motorizados: Este tópico deverá abordar a integração física, operacional ou tarifária entre o serviço de transporte público local e o intermunicipal, bem como, da integração física com os meios de transporte não motorizados.

Caso o município não possua nem o serviço de transporte público coletivo e nem de bicicletas públicas e não pretenda implantá-los durante a vigência do plano, não se faz necessária a definição de objetivos, metas e ações estratégicas neste tema.

f) Transporte de cargas: Esse tema deverá tratar da regulamentação, gestão e infraestruturas voltadas ao disciplinamento do transporte de cargas no município.

g) Polos geradores de viagens: Esse item deverá tratar de obras de infraestrutura ou do uso de instrumentos de gestão da mobilidade urbana no entorno ou incluídas em equipamentos sociais, empreendimentos comerciais ou conjuntos habitacionais com potencial de atrair ou gerar grande número de viagens diárias.

h) Áreas de estacionamento: Este tópico deverá abordar a regulamentação, gestão e infraestruturas voltadas ao disciplinamento da política do uso de áreas de estacionamento públicos e privados, tratando inclusive de vagas de estacionamento nas vias públicas, sendo gratuitas ou onerosas.

i) Áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada: Este tópico do plano deverá ser abordado ao uso de diversos instrumentos de gestão, sendo o mais comum o fechamento de vias, de forma permanente ou temporária. Porém, caso existam, medidas como pedágio urbano, rodízio de veículos ou restrição de acesso a vias em razão de elevado índice de emissão de poluentes, estes também deveram ser abordados.

j) Mecanismos e instrumento de financiamento do transporte público coletivo e infraestrutura de mobilidade urbana: Este item deverá tratar das fontes de recursos, possíveis ou garantidas, para a implantação das ações descritas nos itens anteriores. Também deverá ser abordada a questão tarifária do serviço de transporte público coletivo, quando for o caso.

6. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ETAPAS

6.1. Primeira Etapa - Capacitação e Reunião com equipe técnica municipal, Elaboração do Plano de Trabalho e Audiência Pública.

6.1.1. Reunião técnica preparatória presencial com a equipe técnica municipal

a) No momento da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá realizar 01 (uma) reunião técnica de forma presencial com o município contratante, realizando a leitura analítica do termo de referência; reiterando os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de elaboração ou revisão do PlanMob; solicitando ainda os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, e dos eventos a serem desenvolvidos dispostos neste Termo de Referência.

a.1) Nesta reunião, a empresa contratada deverá ainda, repassar informações ao município quanto ao desenvolvimento do: cronograma, plano e metodologia de trabalho; métodos e técnicas para realização da 1ª Audiência Pública; demais informações pertinentes no momento da contratação.

b) Em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá entregar ao município contratante:

- cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente dos profissionais integrantes da equipe técnica multidisciplinar da empresa vencedora.

c) Em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, o município contratante deverá providenciar:



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do(a) fiscal do município, coordenador(a) da Equipe Técnica Multidisciplinar.

6.1.2. Elaboração do plano de trabalho

- a) A estruturação desta etapa consiste na elaboração da metodologia para elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana, denominada de plano de trabalho, sendo uma fase inicial estruturadora de todas as etapas posteriores, norteadas por procedimentos a serem adotados em cada uma delas. O plano de trabalho deverá conter os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.587/2012, Cartilha de Apoio à Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana para municípios com até 100 mil habitantes, desenvolvida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, bem como demais exigências contidas neste Termo de Referência.
- b) O plano de trabalho deverá conter no mínimo todos os tópicos do item 5.4 - Dimensões técnicas do PlanMob - deste termo de referência, devendo ser elaborado o diagnóstico, objetivos, metas e ações de cada tópico.
- c) O plano de trabalho deverá conter ainda um cronograma com base nas atividades e serviços a serem prestados, identificando obrigatoriamente as respectivas fases, participantes envolvidos em cada etapa, bem como as datas para realização dos serviços e eventos descritos neste termo de referência.
- d) O referido plano deverá ser entregue em arquivo PDF, bem como em documento físico, devendo este ser aprovado pelo município contratante, através de sua equipe técnica.
- e) Em caso do plano de trabalho não atender ao disposto neste termo de referência, edital de licitação e legislações vigentes, o município não o aprovará, solicitando as alterações necessárias para atendimento de suas necessidades.

6.1.3. 1ª Audiência pública – Apresentação do processo de Elaboração ou Revisão do PlanMob

a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 1ª Audiência Pública, para informar e debater as questões relativas ao processo de elaboração ou revisão do PlanMob, apresentando o início, os motivos, a importância, o plano de trabalho, o cronograma, os métodos e técnicas previstas para a referida elaboração.

I. Pré-diagnóstico: caracterização dos problemas, características espaciais da mobilidade em geral e características dos aspectos institucionais e legais.

II. Realização de levantamentos e pesquisas de campo - dados primários incluindo:

- b) A divulgação da audiência de lançamento do processo de elaboração ou revisão do PlanMob deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.
- c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação do cronograma proposto de elaboração do PlanMob e espaços de debate.
- d) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada.

6.2. Segunda Etapa - Levantamento de dados técnicos e Elaboração do Diagnóstico

6.2.1. Reunião Técnica de capacitação

a) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica de capacitação à ETM – Equipe Técnica Municipal, apresentando métodos e técnicas para a realização da Oficina de “Leitura Técnica” e 2ª Audiência Pública.

6.2.2. Oficina de “Leitura Técnica” - “Levantamento de Dados Técnicos e Elaboração de Diagnóstico”

a) A empresa contratada deverá realizar uma oficina de Leitura Técnica a ETM – Equipe Técnica Municipal, caracterizando as condições quali-quantitativas do município contratante, considerando os conteúdos previstos na legislação e deste termo de referência ao que se refere ao levantamento de dados técnicos e elaboração de diagnóstico.

6.2.3. Dimensões Técnicas

a) Esta etapa contempla o levantamento de dados, entrevistas, e pesquisas de campo. As principais atividades subsequentes são:

I. Pré-diagnóstico: caracterização dos problemas, características espaciais da mobilidade em geral e características dos aspectos institucionais e legais.

II. Realização de levantamentos e pesquisas de campo - dados primários incluindo:

- Contagem volumétrica nas principais interseções e acessos a cidade:

No mínimo 04 COM POPULAÇÃO DE 0 A 3.000 HABITANTES;

No mínimo 06 COM POPULAÇÃO DE 3001 A 6000 HABITANTES;

No mínimo 08 COM POPULAÇÃO DE 6001 A 10.000 HABITANTES;

No mínimo 10 COM POPULAÇÃO DE 10.001 A 18000 MIL HABITANTES;

No mínimo 14 COM POPULAÇÃO DE 18.001 A 45.000 HABITANTES



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- Realização da Pesquisa Origem-Destino: levantamento de dados através de entrevistas com a população do local de origem e de destino, o modo de transporte, os tempos de viagem e outros indicadores úteis à compreensão da mobilidade da cidade.
- carregamento das vias do sistema viário básico e das linhas de transporte público;
- distribuição modal das viagens;
- avaliação dos sistemas de controle eletrônicos (semáforos e barreiras eletrônicas).
- metodologia, formulários, planejamento de campo, mobilização de recursos humanos e materiais, execução dos trabalhos de campo, codificação, tabulação e triagem, digitação (planilhas, banco de dados), análise de consistência de dados e correções, processamento final;
- demanda de mobilidade observando as necessidades no pico de utilização;
- Identificação dos pontos de maior problema de cruzamentos, sentido viário, fluxo de veículos, tempo de espera, áreas para estacionamento, carga e descarga;
- avaliação do transporte público em operação, linhas existentes e modelo utilizado;
- identificação de vias que tem importância na articulação viária que possam ser prioritárias para melhoria ou pavimentação.

III. Realização de levantamentos e pesquisas de campo - dados secundários incluindo:

- coleta, leitura, análise e sistematização de informações e de documentos existentes sobre a mobilidade (leis, decretos, planos, dados estatísticos, projetos, etc.) e atualização da planta do sistema viário básico e hierarquia viária.
- avaliação institucional: incluindo a organização municipal para o planejamento (tático e operacional) e fiscalização do trânsito e do transporte público e sistema rodoviário.
- identificação dos conflitos: transporte não motorizado, transporte motorizado, transporte de bens e serviços, circulação viária, sinalização e interfaces, infraestrutura e gestão. Especial atenção será dada ao diagnóstico da logística de cargas e do tráfego de passagem de cargas.
- cenário Atual: identifica o estado da arte da mobilidade caracterizando a oferta e a demanda no ano “0” do projeto, ou seja, a situação;
- compatibilização com o diagnóstico do PDM: Nesta fase dos serviços a CONTRATADA deverá assegurar a integração entre o diagnóstico do PDM e o diagnóstico do PlanMob.

6.2.4. 2ª Audiência pública – Apresentação do Levantamento de Dados e Elaboração de Diagnóstico

- a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 2ª Audiência Pública, para informar e debater as questões relativas ao processo de elaboração ou revisão do PlanMob, apresentando o levantamento de dados técnicos e o diagnóstico realizado.
- b) A divulgação da audiência deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.
- c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação do conteúdo proposto e espaços de debate.
- d) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Terceira Etapa - Desenvolvimento dos objetivos, metas e ações do PlanMob – Prognóstico.

6.3.1. Reunião Técnica de capacitação

- a) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica de capacitação à ETM – Equipe Técnica Municipal, apresentando métodos e técnicas para à realização da Oficina de “Leitura Técnica”.

6.3.2. Dimensões Técnicas

5.3.1. Com referência no diagnóstico construído na etapa anterior deverão ser feitas projeções entre a demanda por transporte (viagens, passageiros, carga) e a oferta (infraestrutura e equipamentos), bem como a definição de conceitos para o sistema de mobilidade do município contratante, seguido da formulação de objetivos, metas e ações.

6.3.2. As principais atividades nesta etapa são:

- a) Caracterização e avaliação dos cenários: estabelecimento dos cenários, com projeções para 05 (cinco) e 10 (dez) anos, em sintonia com as tendências do crescimento demográfico, do desenvolvimento econômico, potencial de geração de atividades de polos geradores de tráfego, e do Plano Diretor, considerando a expansão urbana, o zoneamento de uso e ocupação do solo,



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

áreas para habitação, localização de novos empreendimentos, projeção quantitativa e qualitativa dos impactos nos cenários na mobilidade urbana.

b) Formulação de conceitos para a mobilidade no município contratante: sustentabilidade, acessibilidade; gestão participativa e formas de difusão destes conceitos.

6.3.3. Elaborar a construção de propostas, considerando:

- a) A execução continuada dos instrumentos de planejamento e a gestão pública da política de mobilidade urbana (planejamento, operação e fiscalização);
- b) A hierarquia do sistema viário básico em articulação com o uso do solo estabelecido no Plano Diretor.
- c) Rede para o deslocamento não motorizado: pedestres, ciclista, cadeirante, veículo de carga de propulsão humana;
- d) A acessibilidade universal ao transporte público por diferentes modos;
- e) Rede de transporte motorizado: transporte público coletivo terrestre, transporte público por táxis, transporte público escolar, transporte público por fretamento, transporte individual, por automóvel ou motocicleta;
- f) Transporte de bens e serviços: a logística dos serviços e circulação do transporte de carga, urbano, rural e regional;
- g) Circulação viária, sentido das vias e interfaces entre os diferentes modais de transporte, definição de modelo com maior eficiência para a realidade local.
- h) Infraestrutura viária contemplando, equipamentos (terminais, pontos de transbordo, integração intermodal) caixas tipo e soluções esquemáticas para os principais cruzamentos;
- i) Estacionamento público e privado;
- j) Equipamentos de controle: sinalização viária (horizontal, vertical e semaforica), e equipamentos de controle (radar, lombada eletrônica e outros);
- k) Operação, considerando a atuação do poder público, segundo a equação do planejamento e implementação da engenharia de tráfego e de transporte coletivo, da implementação da fiscalização do trânsito e do transporte coletivo e da educação para a mobilidade sustentável;
- l) Proposta para a educação no trânsito e redução de acidentes de trânsito;
- m) Gestão: com o estabelecimento dos instrumentos institucionais (leis, decretos, regulamentos e portarias), a estrutura da gestão da mobilidade, para a implementação dos planos, programas, projetos e ações propostos;
- n) Estudo dos indicadores: avaliação e discussão dos indicadores a serem estabelecidos tendo por referência os indicadores de sustentabilidade do transporte IMUS.

6.3.4. Oficina de “Leitura Técnica” - “Prognóstico – Metas, Objetivos e Ações”

a) A empresa contratada deverá realizar uma oficina de Leitura Técnica a ETM, apresentando as diretrizes e propostas, objetivos, metas e ações estratégicas para a elaboração ou revisão do PlanMob.

6.4. Quarta Etapa - Redação da primeira versão do PlanMob e apresentação em Audiência Pública

6.4.1. Reunião Técnica de capacitação

a) A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica de capacitação à ETM – Equipe Técnica Municipal, apresentando métodos e técnicas para à realização da Oficina de “Leitura Técnica” e 3ª Audiência Pública.

6.4.2. Oficina de “Leitura Técnica” - “Apresentação do Plano de Ação – 1ª Redação do PlanMob”

a) A empresa contratada deverá realizar uma oficina de Leitura Técnica à ETM – Equipe Técnica Municipal, apresentando a elaboração da primeira versão da redação do plano de mobilidade urbana, com definição do Plano de Ação.

6.4.3. Dimensões Técnicas

a) Esta etapa trata-se da elaboração da primeira versão da redação do plano de mobilidade urbana, a partir das análises, diagnósticos e propostas de intervenção, com definição do Plano de Ação, devendo ser elaborado um conjunto de medidas, soluções, ações e propostas, a partir das análises do diagnóstico, prognóstico e os debates com a sociedade.

b) Os Planos de Ação do PDM e do PlanMob deverão ter coerência técnica e orçamentária quando analisados em conjunto.

c) São fixadas as principais diretrizes de acordo com as características específicas de cada município contratante e seu porte atual e propostas representadas com mapas, textos, tabelas entre outros recursos documentais.

I. Organização de ações estratégicas: priorização de planos, programas, projetos e ações.

II. Plano de investimentos: estabelecimento dos investimentos necessários para a implementação dos planos, programas, projetos e ações definidos, considerando as fontes de recursos e os prazos de realização.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

III. Avaliação e monitoramento: sistema de monitoramento dos planos, programas, projetos e ações; Avaliação segundo os indicadores estabelecidos, considerando a participação da sociedade e do Município; Fluxos de informação para o acúmulo de conhecimento sobre os projetos realizados.

IV. No mínimo os seguintes temas devem ser abordados na proposição de diretrizes, normas ou proposições:

d) As principais atividades são:

- divulgação dos conceitos de mobilidade;
- planejamento integrado da gestão urbana e de transporte;
- avaliação dos impactos ambientais e urbanísticos dos sistemas de transporte;
- participação da população no planejamento e acompanhamento da gestão do transporte;
- execução continuada dos instrumentos de planejamento;
- acessibilidade universal no ambiente físico de circulação, e no serviço de transporte;
- gestão pública da política de mobilidade urbana.
- difusão dos conceitos de condições seguras e humanas na circulação.

e) No desenvolvimento das ações deve ser dada atenção especial à identificação dos pontos de conflito ou potencial para futuros conflitos de tráfego de passagem, e às interseções com a rodovia que atravessa a cidade, necessidades de estacionamento e continuidade viária.

6.4.4. 3ª Audiência pública - Apresentação do Plano de Ação – 1ª Redação do PlanMob

a) A empresa contratada deverá elaborar a programação e executar/apresentar a 3ª Audiência Pública, para informar e debater as questões relativas ao processo de elaboração ou revisão do PlanMob, apresentando o Plano de Ação, levantando as medidas, soluções, ações e propostas (objetivos, metas e ações estratégicas) a partir das análises do diagnóstico, prognóstico e os debates com a sociedade.

b) A divulgação da audiência deverá ocorrer por meio da promoção de materiais publicitários de ampla divulgação, contendo na publicação data, local e tema, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da audiência.

c) A elaboração da programação da audiência, deverá prever: palestras conceituais, apresentação do conteúdo proposto e espaços de debate.

d) Submeter à apreciação dos participantes, a síntese da 1ª versão da redação da elaboração ou revisão do PlanMob.

e) Os registros em ata da realização da audiência pública é de responsabilidade da empresa contratada.

6.5. Quinta Etapa - Redação da versão final do PlanMob, minuta do Projeto de Lei e Apresentação do Plano à Câmara Municipal de Vereadores

6.5.1. Redação da versão final do PlanMob e minuta do Projeto de Lei

a) Elaborar e apresentar a Minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana do município contratante, para posterior aprovação pela Câmara Municipal. A minuta de projeto de lei deve dispor sobre as diretrizes da mobilidade do município e as gestões políticas e legislativas associadas ao trâmite da matéria. Com os princípios e diretrizes, os objetivos, o plano de metas, os programas, projetos e ações e demais mecanismos complementares para sua execução.

6.5.2. Reunião Técnica de Consolidação e Redação da versão final do PlanMob

a) A empresa contratada deverá realizar reunião técnica de consolidação com a ETM – Equipe Técnica Municipal para ajustar as análises e respectivos documentos, relativos às atividades da 4ª Etapa, em decorrência da 3ª Audiência Pública.

b) A redação da versão final deverá ser aprovada pela ETM.

6.5.3. Apresentação para a Câmara Municipal de Vereadores

a) A empresa contratada deverá apresentar a Câmara Municipal de Vereadores, a redação da versão final do PlanMob e minuta do Projeto de Lei.

7 - LOGÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

7.1. A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências), integrantes do processo de elaboração ou revisão do PlanMob é de responsabilidade do município contratante, orientado pela empresa contratada.

7.1.1. A logística para a realização dos eventos compreende:

I. publicação oficial de convocação e expedição de convites, para as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II. disponibilização do material, elaborado pela contratada, com o conteúdo das respectivas temáticas;



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

- III. reserva e preparação de locais, com espaço físico adequado, que comporte a quantidade estimada de participantes;
- IV. disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- V. disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela contratada, com o conteúdo das respectivas temáticas.

8 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

- 8.1. A empresa, com base nas exigências contidas neste termo de referência, produzirá no mínimo, os seguintes documentos:
- a) Metodologia de Trabalho – Plano de Trabalho e Cronograma Físico de trabalho;
 - b) Relatório de pesquisas e levantamentos - Diagnóstico;
 - c) Relatório contendo a descrição do processo participativo e dos resultados de suas discussões, reuniões e audiências;
 - d) Cenários e Diretrizes;
 - e) Resumo Executivo e Plano de Ação;
 - f) Minuta da 1ª Redação da versão da elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana;
 - g) Minuta da versão final da elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana e Minuta do Projeto de Lei.
- 8.2. A contratada deverá entregar ao município contratante os documentos da seguinte maneira:
- a) O formato textual do trabalho deverá ser entregue em 02 (dois) volumes, sendo 01 (um) através do programa Microsoft Word do pacote Office 2007 ou versões superiores e 01 (um) em formato PDF. Os desenhos e fotos constantes nos arquivos deverão ser produzidos em meio digital ou obtido em scanner de alta resolução para uma melhor qualidade.
 - b) O material cartográfico deverá ser entregue com todos os níveis de informação individualizados e identificados pelo nome do tema, disponibilizado em arquivo shapefile e em formato PDF.
- 7.4. Após a Reunião Técnica de Consolidação, os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas e em 02 (duas) vias em meio digital para o município contratante, sendo 01 (uma) via para o poder executivo e 01 (uma) via para o poder legislativo.
- 8.5. Devem ser observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-4 ou A-3 (dobrado em A-4), em 1 (uma) via impressa e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município contratante.
- 8.6. Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficará de posse e será propriedade do município contratante.
- 8.7. Todo e qualquer custos para a completa e perfeita execução dos serviços, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo (exceto aqueles previstos no item 6.1.1), digitação, digitalização, cópias, encadernação, dentre outros, são da responsabilidade da contratada.

9 - DIREITO À PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO

- 9.1. O direito à informação obriga o Poder Público a prestar informações sobre todos os atos referentes ao processo de elaboração ou revisão do Plano de Mobilidade Urbana, assim como fornecer as propostas preliminares do Plano e publicar a minuta de Projeto de Lei do Plano.
- 9.2. Considerando o disposto acima, a empresa contratada deverá elaborar um portal/site específico para publicação e consulta de todos os atos referentes a elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana, tais como: legislações municipais, materiais produzidos, notícias, agenda de eventos/audiências, reuniões comunitárias, reuniões técnicas, questionários, enquetes, dentre outros necessários e obrigatórios conforme dispõe a legislação, ficando a critério do município contratante a sua aprovação.
- 9.2.1. As informações acima exigidas devem ser divulgadas em endereço eletrônico através do site institucional do município contratante, em link claro e objetivo referente a elaboração ou revisão do plano de mobilidade urbana, ficando a critério do município contratante a sua aprovação.
- 9.2.2. A elaboração do portal/site deverá ocorrer no momento que a contratada iniciar os serviços contidos neste termo de referência.

10 – CONSULTA PÚBLICA

- 10.1. A empresa contratada deverá disponibilizar no portal ou site que será elaborado pela mesma no início dos serviços a serem prestados, com antecedência de publicidade mínima de 30 (trinta) dias anterior a realização de cada Audiência Pública, que servirá como base para **consulta pública**, devendo abranger todos os conteúdos e documentos que serão apresentados e/ou debatidos nas Audiências.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

11 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo admitido para contratação dos serviços, objeto da presente licitação é de **R\$ 497.363,34 para o item 02**. A tabela abaixo expressa a relação de itens e os valores máximos correspondentes para cada município:

Elaboração PLANMOB- Item 02

Município	População	Valor Máximo a ser pago pelo município
São Miguel da Boa Vista	1.972	66.206,70
Romelândia	4.584	79.634,38
Iraceminha	3.986	79.634,38
Tigrinhos	2.344	79.634,38
Cunha Porã	10.902	96.126,75
Campo Erê.	9.623	96.126,75

10.2. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes, constarão no Contrato de Prestação de Serviços e Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pelos municípios.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e envio dos documentos solicitados neste termo de referência, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município, de acordo com os percentuais abaixo:

- 10% (dez por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação da 1ª Etapa;
- 35% (trinta e cinco por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação da 2ª Etapa;
- 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação da 3ª Etapa;
- 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a análise e aprovação da 4ª Etapa;
- 15% (quinze por cento) do valor contratual, após a aprovação da 5ª Etapa;

12.2. Para realização do pagamento de cada etapa, a **contratada deverá através de relatórios de serviços**, comprovar a efetiva realizações destes serviços, devendo estes serem aprovados pelo município contratante.

12.2.1. O **relatório dos serviços prestados, conforme preceitua o Art. 43, da IN 20 do TCE – Tribunal de Contas do Estado**, deve ser discriminado a(s):

“Art. 43. Na contratação de serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica, capacitação, produção, promoção de eventos, seminários e congêneres, devem ser discriminadas:

I - indicação dos profissionais que efetivamente realizaram os serviços e sua qualificação;

II - quantidade de horas técnicas trabalhadas;

III - datas da realização dos serviços para cada profissional envolvido;

IV - produtos resultantes dos serviços, tais como relatórios, estudos, registros fotográficos, material de divulgação, medição de área contratada de stand”.

12.2.2. O relatório de serviços deverá conter em anexo: Listas de presença, atas, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, dentro outros, relativo às Reuniões Técnicas, Oficinas Técnicas e Audiências Públicas.

12.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CIGAMERIOS, nº do Contrato emitido pelo município, descrição completa dos serviços conforme a autorização de fornecimento e contrato, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas para razão social e CNPJ de cada município consorciado solicitante, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão do contrato.

12.5. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia na prestação dos serviços, ou, quando não houver o recebimento da respectiva nota fiscal ou ainda o recebimento do relatório de prestação de serviços.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

13. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM)

13.1. O município contratante deverá designar comissão técnica formada por profissionais de áreas afins ao estudo, disponíveis no quadro de funcionários do município. Essa comissão deverá ser nomeada pela autoridade competente do município através de portaria, resolução, decreto ou documento equivalente.

13.2. Entre os (as) integrantes da ETM, deverá ser designado(a) um(a) profissional, integrante do CAU ou CREA, para ser o(a) Coordenador(a) da ETM.

13.3. Esta equipe participará ao longo de todo o processo de elaboração ou revisão do PlanMob, e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

14.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA;

14.1.2. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora registrado;

14.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

14.1.8. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

14.1.9. Elaborar ou revisar o Plano de Mobilidade Urbana do Município, considerando suas áreas urbanas e rurais;

14.1.10. Adotar metodologia que assegure a participação da comunidade;

14.1.11. Elaborar Plano de Mídia sob supervisão e aprovação das equipes municipais, a ser utilizado na divulgação dos trabalhos, a partir de sua aprovação;

14.1.12. Mobilizar, sensibilizar e capacitar os atores sociais e articular parceiros, bem como realizar reuniões, debates, consultas e oficinas para discussão do processo de elaboração do PlanMob;

14.1.13. Realizar oficinas de capacitação das equipes de apoio local e dos grupos de trabalho do município;

14.1.14. Propiciar acesso livre aos documentos e informações produzidos;

14.1.15. Dar publicidade aos documentos e informações;

14.1.16. Organizar os conteúdos por tópicos e subtópicos, evitando-se textos prolixos e acadêmicos. As informações e dados apresentados deverão se restringir ao necessário para as análises efetuadas.

14.1.17. Seguir a forma jurídica padrão das minutas de projetos de leis, contendo mensagem de encaminhamento a Câmara de Vereadores;

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS/ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PROCESSO

15.1. Aos MUNICÍPIOS participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

15.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços e Contrato;

15.1.3. Definir equipe técnica municipal que será envolvida no projeto e a definição do setor ou grupo de coordenação política do Plano que vai participar e interagir;

15.1.4. Definir espaço físico de fácil acesso público adequado às reuniões de coordenação do plano;

15.1.5. Disponibilizar informações existentes no município;

15.1.6. Participar de todo processo de elaboração ou revisão do Plano, convocando para as reuniões, debates, consultas, oficinas e audiência pública os agentes políticos e sociais locais.



CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro
Maravilha – SC

16 - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do município contratante, por meio de profissional legalmente habilitado (a), com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. O(A) técnico(a) designado(a) responsável pela fiscalização dos serviços será o(a) coordenador(a) da Equipe Técnica Municipal - ETM.

16.2. É facultada à fiscalização e à supervisão dos serviços, a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências, incompatibilidades com produtos entregues anteriormente, ou não adequação às disposições deste Termo de Referência, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos. Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido neste Termo de Referência, implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da revisão do PlanMob.